



**OS FILHOS DE MINAS ERGUENDO A VOZ.**  
**Análise dos movimentos reivindicatórios na**  
**Polícia Militar do Estado de Minas Gerais em**  
**tempos de democracia.**

**Arlem Caetano dos Reis.**

**Belo Horizonte,**  
**Março de 2010.**

Arlem Caetano dos Reis

## OS FILHOS DE MINAS ERGUENDO A VOZ.

Análise dos movimentos reivindicatórios na Polícia Militar  
do Estado de Minas Gerais em tempos de democracia.

Monografia apresentada a Escola de Governo  
Professor Paulo Neves de Carvalho - Fundação João  
Pinheiro Escola de Governo, como requisito parcial  
para a obtenção do título de especialista em Segurança  
Pública e Justiça Criminal.

Orientador: Prof. Dr. Lúcio Alves de Barros

Belo Horizonte  
Fundação João Pinheiro/Escola de Governo.  
2010.

“Tudo é do PAI, toda honra e toda glória. É dele a vitória alcançada em minha vida”. (Frederico Cruz).

*Agradeço aos meus pais que apesar de não terem tido a oportunidade de sentar em um banco de escola, nunca abandonaram o ideal de ver os filhos formados.*

*A minha esposa Jacqueline e minha filhinha Melissa, de dois aninhos, que nos momentos mais críticos da produção deste trabalho desligava o estabilizador.*

*Aos HOMOS SAPIENS SAPIENS, que foram decisivos para a conclusão deste trabalho. Meu orientador Professor Lúcio Alves de Barros, pela acolhida, pela paciência e confiança. E meu irmão Anderson Caetano dos Reis, matemático, pelos preciosos insight.*

*Por fim aos “Filhos de Minas” da gloriosa e bicentenária Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.*

<b>SUMÁRIO</b>	<b>Páginas</b>
<b>Apresentação .....</b>	<b>06</b>
<b>Capítulo 1 – Referencial teórico.....</b>	<b>08</b>
1.1 Técnicas de pesquisa (metodologia).....	12
<b>Capítulo 2 - Breve histórico do Movimento Reivindicatório de 1997.....</b>	<b>14</b>
2.1 Prolegômenos do movimento.....	14
2.2 Um desfile atípico.....	14
2.3 Principais fatores interferentes.....	18
2.4 A Luta contínua.....	21
2.5 Um novo desfile atípico.....	23
Considerações finais.....	26
<b>Capítulo 3 – As conseqüências do movimento de 1997 em tempos de democracia.democracia.....</b>	<b>27</b>
3.1 As conquistas.....	29
3.2 O sufrágio universal de 1998 e a representatividade.....	30
3.3 A Anistia.....	31
3.4 O Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais....	33
3.5 Do processo de maturação e análise das entidades de classe da PMMG.....	43
Considerações finais.....	46
<b>Capítulo 4 – Movimento reivindicatório das praças da Polícia Militar de Minas Gerais do ano de 2004. ....</b>	<b>48</b>
4.1 A um passo de uma “nova” crise .....	50
4.2 Do Xequê Mate governamental.....	58
Considerações finais.....	62
<b>Capítulo 5 - Campanha Salarial Unificada das Forças Policiais e Bombeiros de Minas Gerais do ano de 2007. ....</b>	<b>64</b>
5.1 Nascido e morte de uma “nova crise”.....	67
Considerações finais.....	73
Conclusão.....	74
<b>Referências bibliográficas .....</b>	<b>75</b>
<b>Anexos .....</b>	<b>78</b>

## **Apresentação.**

O trabalho em apreço descreve os movimentos reivindicatórios das praças da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, em tempos de democracia. A centralidade do tema se assenta no movimento de 1997, o qual abriu caminho para os que emergiram nos anos seguintes.

No primeiro capítulo encontra-se uma breve contextualização histórica sobre as origens embrionárias da corporação seguida de esclarecimentos sobre a estrutura hierárquica da Polícia Militar mineira e o referencial teórico-científico.

O segundo capítulo trata do inédito movimento reivindicatório das praças da Polícia Militar de Minas de 1997, no qual, com base em leituras como Cotta (2000) e Barros (2005), fez-se uma breve releitura de seus principais fatores, acrescentando, contudo o que se entende por “darwinismo policial” nas instituições policiais militares.

No terceiro capítulo foi feita a análise das principais conquistas da categoria dos policiais e de seus reflexos na instituição PMMG, após o movimento de 1997. Como pontos privilegiados foram analisados a eleição a deputados de três lideranças do movimento; o processo de anistia, o Código de Ética e o processo de maturação e emergência das entidades representativas da categoria.

O capítulo quatro trata do movimento reivindicatório das praças da Polícia Militar de Minas em 2004, no qual se descreve o passo a passo da nova crise que foi completamente diferente do movimento reivindicatório de 1997. Diferente tanto em seu aspecto político como em seu contexto econômico. O capítulo afirma a hipótese inicial de que a partir do acordo selado no movimento reivindicatório de 2004 (sem com isso quereremos fazer apologia a movimentos reivindicatórios da

corporação) foi elaborado um consentimento tácito de engessamento político da categoria que, de lá para cá, não abriu a possibilidade de novos movimentos nos quartéis e paralisações das atividades.

Por fim, o capítulo cinco trata do movimento reivindicatório de 2007 ou a campanha salarial unificada, com a qual - para corroborar - é legitimado o engessamento político da categoria, haja vista que o movimento trouxe em si o germe da sua própria destruição. Neste capítulo também se hipotetiza que o Código de Ética torna-se a principal ferramenta na mudança da relação entre oficiais e praças denominada de darwinismo policial.

É digno de nota, asseverar que não foi possível acessar os inquéritos policiais do movimento de 2004. Por outro lado, quanto ao movimento de 1997 ficou disponível a lista dos anistiados que não deixa de ser a materialização dos resultados do movimento. Talvez mais que isso, pois nossos entrevistados não deixaram de afirmar que os movimentos reivindicatórios trouxeram mudanças significativas do ponto de vista humano, político, cultural e econômico a toda categoria dos policiais militares, ou seja, oficiais e praças. Contudo, somente aos praças couberam penas administrativas e pessoais.

## Capítulo 1 – Referencial teórico

Antes de aprofundar no objeto de estudo deste trabalho é importante tecer um breve histórico sobre a “arqueologia da instituição policial-militar mineira” (Cotta, 2000) e também esclarecer a dinâmica sobre a estrutura hierárquica da carreira policial militar que serão úteis na compreensão do tema.

Nos primórdios do século XVIII a organização militar nas Minas Gerais se dividia em Ordenanças, Milícias e Tropas de Primeira Linha. De acordo com a professora e historiadora Laura Melo, no livro “**Os Desclassificados do Ouro**”, no capítulo em que analisa as forças policiais no século XVIII na Capitania, tratava-se de uma “**polícia privada composta por desclassificados**”.

Esta classificação se dava porque o efetivo das forças militares à época era composto exclusivamente por homens, “*negros, brancos de ruim conduta*” que na visão do Governador da Capitania Dom Antônio de Noronha: (Melo e Souza, 2004).

**“(...) as tropas que há em Minas hoje, mais se deve temer do que confiar em qualquer ocasião, porque os naturais da terra são comumente inábeis para esse exercício (...)”.**

As Ordenanças eram compostas, em sua maioria, pela população masculina da colônia, exceto funcionários reais e o clero. Exerciam suas atividades normais, e, só em caso de invasão da capitania, abandonavam suas tarefas para se armarem com suas “catanas e porretes”.

As milícias - ou tropa de segunda linha - eram compostas por colonos, os quais compunham o corpo de soldados, graduados e os primeiros postos do oficialato. Para o quadro de oficiais superiores e generais só concorriam os portugueses. O serviço, como nas Ordenanças, era obrigatório e sem remuneração. Caminhando para uma organização permanente os milicianos se ausentavam de suas atividades civis durante as instruções ou nas ocasiões de guerra para atuarem com força reserva das Tropas de Primeira Linha.

Recrutadas em Portugal, as Tropas de Primeira Linha ou Dragões Del Rey, era a força regular e paga a serviço dos interesses da Metrópole. Em consequência da descoberta de ouro e mais tarde dos diamantes, vários levantes se verificaram no território mineiro, cabendo às tropas regulares reprimi-los e garantir a arrecadação do “Quinto do ouro” devido à Coroa (Cotta, 2000).

Essa tropa chegou ao território mineiro através da Carta Régia de 09 de fevereiro de 1719. No ano seguinte, em 1720, Minas Gerais se tornou capitania separada de São Paulo. Por uma série de fatores, e como não havia quartel para acomodar os soldados e oficiais, estes ficavam alojados nas residências particulares em grupos de dois, três até cinco pessoas, que eram obrigados a fornecer-lhes alimentos e forragem aos animais.

Em 09 de junho de 1775, o governador Dom Antônio de Noronha, autorizado por Dom José I, criou o **Regimento Regular de Cavalaria de Minas (RRCM)**, ou seja, a “**célula mater**” da nossa mais que bissecular Polícia Militar de Minas Gerais. Esta seria, portanto, a primeira tropa paga pela capitania com formação de corpos militares mais preparados, aquartelados, com base na hierarquia e disciplina, ou seja, de “desclassificados a corpo dóceis” (Cotta, 2000).

Pode-se afirmar que nos períodos Colonial, Imperial e da República Velha, com algumas pequenas diferenças, o papel fundamental das Forças Policiais era o da manutenção da ordem, caça a escravos fujões, destruição de quilombos e defesa do território da Capitania e do país, com vistas aos interesses exclusivamente do Estado na figura de suas autoridades.

Na década de 20 do século passado, a organização, preparação e formação dos milicianos da Força Pública Mineira, passará por um período de revitalização com a chegada do Capitão suíço comissionado ao posto de Coronel PM, Roberto Drexler. Caberá a este oficial a criação de novos regulamentos, treinamentos, a idéia de ir refinando o soldado de polícia para uma melhor prestação de serviços. É por meio de sua iniciativa que se criará depois de seu retorno ao país de origem, o Corpo Escola e a Escola de Sargentos, que mais tarde se transformará no Departamento de Instrução, hoje Academia da Polícia Militar.

As importâncias de suas instruções podem ser materializadas com a participação de nossa Polícia Militar nos Levantes de 22, 24 e 26, Coluna Prestes, “Revolução de 1930” e “Revolução Constitucionalista de 1932” além de vários outros eventos na Ditadura Vargas (Cotta, 2000 e 2006; Marco Filho, 1988; Souza, 1986).

O ingresso na Polícia Militar de Minas Gerais atualmente se faz via Curso Técnico de Segurança Pública (CTSP) ou Curso de Formação de Oficiais (CFO), ambos os concursos públicos abertos brasileiros, entre dezoito anos e trinta anos,

de ambos os sexos, em dia com as obrigações civis e militares e outras contidas em Lei própria)<sup>1</sup>.

A estrutura hierárquica<sup>2</sup> da Polícia Militar de Minas Gerais divide-se entre oficiais e praças<sup>3</sup>. Genericamente todos são chamados soldados. A progressão na carreira na condição de praça, sem prestação de concurso se dá automática com dez<sup>4</sup> anos de efetivo serviço, de soldado a cabo. Já os cabos com mais de 10 anos de serviço na graduação que estiverem aptos no Treinamento Policial Básico (TPB) e sem impedimento judicial para serem promovidos a terceiro sargento devem ser aprovados no Curso de Formação de Sargentos ou equivalente quando decorrente de concurso.

O objetivo ao realizar este trabalho foi apreender a efetividade dos movimentos em suas causalidades e componentes teleológicos e seus prolongamentos no tempo e no espaço. Desta forma procuramos compreender os movimentos, principalmente dos anos de 2004 e 2007 em sua processualidade, ou seja, em suas mudanças e permanências, haja vista que o inédito movimento reivindicatório de 1997 já foi exaustivamente estudado.

---

<sup>1</sup> Lei 5301 de 16 de outubro de 1969 – EMEMG, alterado pela Lei Complementar 95 de 17 de janeiro de 2007 e Decreto 44.557 de 28 de junho de 2007.

<sup>2</sup> A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura das Instituições Militares Estaduais. Fonte: Lei 14.310 de 19 de junho de 2002.

<sup>3</sup> Na Polícia Militar de Minas Gerais há dois grandes grupos: o dos Praças (Soldados, Cabos, Sargentos e Subtenentes) e os Oficiais (Tenentes, Capitães, Majores, Tenentes-coronéis e Coronéis).

<sup>4</sup> Trata-se de uma conquista recente da categoria conforme Lei Complementar 95 de 17 de janeiro de 2007 e Decreto 44.557 de 28 de junho de 2007. Quando da eclosão dos movimentos reivindicatórios não havia esta possibilidade.

## 1.1 Técnicas de pesquisa (metodologia)

A proposta da pesquisa teve como enfoque o movimento dos policiais militares, notadamente, o de 1997, 2004 e 2007. Em tais cenários foi dada prioridade ao estudo não somente das reivindicações, mas às relações configuradas no seu cotidiano. Nesse campo, ainda foi possível verificar a diversidade da cultura policial e sua peculiaridade no que toca ao “darwinismo” em suas relações. Para a análise das mobilizações foi realizado um levantamento bibliográfico aprofundado nas obras de Barros (2005 e 2006) que realizou um estudo sobre as relações, paradoxo e dilemas do cotidiano policial, de Cotta (1998, 2000 e 2006) que vem se dedicando na re-construção uma nova arqueologia da instituição policial militar e cobrindo as lacunas historiográficas da história da Polícia Militar de Minas Gerais e Filocre (2004) que tem se dedicado aos estudos do campo normativo da organização em questão.

A pesquisa resultou também na análise de documentos da PMMG e, a partir desse aprofundamento configurou-se um banco de dados bibliográfico que, além de ter sido um sustentáculo para a pesquisa, auxiliou na democratização das informações e legitimidade da pesquisa. Em relação à pesquisa campo, foi levado a efeito entrevistas em profundidade (com roteiro previamente estabelecido) com atores (coadjuvantes e protagonistas do período), bem como pesquisa e reunião de dados de documentos, jornais, folhetins e pesquisas secundárias. Além disso, foram analisados entrevistas em periódicos internos e externos à organização, material utilizado por policiais e comando da PMMG, fotografias e documentários.

Como foi tornado público pelos meios de comunicação, guardadas as diferenças de cobertura dos movimentos que serão pontos de análise, houve a adesão de diversas unidades da polícia localizadas em cidades de interior do Estado, no entanto, nosso estudo procurou focalizar os desdobramentos na capital mineira, visto sua maior visibilidade, expressão e envolvimento dos atores.

O objetivo dessa breve contextualização histórica, da síntese na estrutura hierárquica da instituição e, claro, nossa função enquanto cientista em tornar evidente nosso referencial científico, é possibilitar uma compreensão adequada das atuais mudanças e continuidades que perpassam a Polícia Militar nos dias atuais. Ao analisar a polícia na sociedade moderna, observa-se que ela se desenvolveu como instituição chave, sendo um dos principais órgãos da estrutura e manutenção do Estado de direito.

## Capítulo 2 - Breve histórico do Movimento Reivindicatório de 1997

### 2.1 - Prolegómenos do movimento

Junho de 1997, a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG) inicia as comemorações de seus 222 anos. Policiais militares, em sua grande maioria praças, deram início a um movimento reivindicatório inédito em toda sua história. O movimento dos policiais, notadamente dos praças, não nasceu ao acaso. Já em 1988 a imprensa destacou a seguinte matéria: “Coronel afirma que governador corrompe comandantes da PM”<sup>5</sup>. A notícia é de um coronel reformado denunciando a miséria na PM. De lá para cá encontramos, em 19 de maio de 1992, a manifestação “Panela Vazias”<sup>6</sup> protagonizada por cerca de 200 esposas de policiais militares da capital. Elas batiam panelas, gritavam palavras de ordem, faziam orações e percorreram cerca de seis quilômetros durante cinco horas, saindo da Praça Duque de Caxias, passando pelos 16º e 1º Batalhões até chegarem ao prédio do comando. O movimento pacífico, sem caráter político, foi movido pela necessidade e tinha como reivindicação principal a isonomia salarial com os poderes judiciário e legislativo. Em setembro de 1995 novamente um coronel publicou na imprensa um manifesto incitando as praças a tomarem uma posição: “onde estão os Clubes dos Subtenentes, Sargentos, Cabos e Soldados?”

---

<sup>5</sup> Jornal Estado de Minas, 04/11/1988. Página 07.

<sup>6</sup> Jornal Estado de Minas, 20/05/1992. Caderno Cidades. Página 23.

As manifestações enunciadas revelam, há muito, o mal-estar na PM. Contudo, elas têm por objetivo evidenciar, provavelmente, um amadurecimento político dos integrantes da corporação caracterizado como uma “percepção tardia” de direitos (Cotta, 2006) a partir das “performances familiares apreendidas” (Almeida, 2006) ao longo do tempo.

No entanto, nada abalou mais “a Disciplina e a hierarquia<sup>7</sup>, que constituem a base institucional da Polícia Militar”, como a sexta-feira do dia 13 de junho de 1997, que na visão das principais lideranças foi um “divisor de águas”.

## **2.2 - Um desfile atípico<sup>8</sup>**

Após tomarem conhecimento de que os delegados da Polícia Civil, através de sua entidade representativa, haviam obtido êxito em uma ação judicial que lhes reconhecia o direito à paridade de vencimentos com os Procuradores do Estado, oficiais da Polícia Militar, especificamente coronéis, se articularam com o intuito de igual vantagem, fundamentados em uma prática política vigente desde 1963, a qual estabelecia a equiparação de vencimentos entre os cargos da Polícia Militar e da Polícia Civil.

Em cinco de junho de 1997, o governador Eduardo Azeredo (PSDB), concedeu um reajuste de 11% aos oficiais da Polícia Militar, seguindo a primeira etapa da desejada equiparação com os delegados.

A decisão atamancada do governo que acreditou na “histórica docilidade,

---

<sup>7</sup> POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Regulamento Disciplinar da Polícia Militar. Polícia do Estado de Minas Gerais/Estado Maior (R=116). Minas Gerais. Decreto n.º 23.085, R(116), de 10 de outubro de 1983, ver capítulo II, Art. 5º.

<sup>8</sup> Utilizamos o título de Cotta (1998), um dos primeiros a se preocupar na recuperação da história da PMMG e da paralisação de 1997.

disciplina e dedicação dos policiais de baixa patente da polícia mineira” (Barros, 2006, pág. 25), quebrou laços de solidariedade e reforçou uma espécie de *darwinismo policial* nas relações existentes entre oficiais e praças e precipitou a revolta, dos praças passaram a reclamar no interior das unidades da corporação.

Por darwinismo policial entende-se a sensação de superioridade nas relações *interna corporis* nas subculturas (oficiais e praças), alimentado pelo dogma positivista de auxílio ideológico das funções hierárquicas na estrutura organizacional.

Diz respeito, porém, ao poder de mando alicerçado na divisão hierárquica que tem como ferramenta os regulamentos, códigos, cerimoniais, símbolos, enfim uma tradição cultural. Internamente o darwinismo policial se manifesta, portanto, entre os diversos postos e graduações. Como exemplo, cita-se um jargão muito aplicado na caserna: “manda quem pode obedece quem tem juízo”. Externamente ele se manifesta no cotidiano das atividades policiais nas abordagens marcadas pelas características faciais, cor da pele, vestuário, território e outros estereótipos.

No dia seguinte ao anúncio de reajuste privilegiado aos oficiais, o cabo Glendyson Hércules de Moura Costa, 31 anos, foi alvejado por cinco tiros a queima roupa, quando tentava prender criminosos que roubavam uma casa lotérica, aumentando assim a tensão nos quartéis. Cinco dias após ser baleado o policial militar não resistiu e morreu. O sepultamento do praça contou com a mobilização de aproximadamente 300 policiais.

No 22º Batalhão da Polícia Militar (BPM) e no Batalhão de Choque, colchões foram queimados nos alojamentos das praças. Acreditando na “docilidade da tropa”, o comando da corporação minimizou os fatos, negando qualquer ato de rebeldia.

No dia 12 de junho de 1997, cerca de 300 praças do Batalhão de Choque recusaram as ordens para o policiamento. Neste mesmo dia ocorrem manifestações no 13º, 16º e 18º Batalhões da Polícia Militar.

Na sexta feira, 13 de junho de 1997, a tropa do Batalhão de Choque ganhou as ruas de Belo Horizonte. Com um forte caráter de livre exercício da cidadania mesclado à cultura da caserna, muito bem conceituados por Cotta, (1998), como “uma atípica cerimônia militar”, pois os servidores policiais militares saíram em passeata reivindicativa no mesmo *modus operandi* dos trabalhadores celetista, mas com toda uma preocupação em não interromper o trânsito, ocupando somente uma faixa da pista, associando ao movimento palavras de ordem, orações e Hinos da Corporação e o Hino Nacional.

A passeata chegou ao coração da capital mineira e os policiais abraçaram estrategicamente o “Pirulito” da Praça Sete. Em meio a passeata era percebido o apoio dos policiais militares do Batalhão de Trânsito, da Cavalaria, do 01º, 16º e 18º Batalhões de Polícia e policiais civis. Em seguida a massa policial desfilou em direção à Praça da Liberdade, sobre aplausos da população e chuva de papéis picados.

Em frente ao Palácio da Liberdade, cerca de 1500 policiais entoaram o Hino Nacional, se ajoelharam e fizeram orações em memória aos companheiros que tombaram em confrontos com criminosos ou por suicídio, queimaram os contracheques e, em seguida, deram as costas ao Palácio.

Não se vendo mais representadas pelos oficiais de alta patente, os policiais militares constituíram uma comissão e partiram para a negociação direta com o chefe do executivo mineiro. A comissão composta por representantes das entidades de classe e três militares do Batalhão de Choque, apresentou a

seguinte pauta de reivindicações: piso salarial de R\$800,00, promoção por tempo de serviço (dez anos) e não apenas por concursos internos, revisão imediata do RDPM e do Estatuto de Pessoal da Polícia Militar, a não punição dos manifestantes e uma política habitacional que atendesse principalmente aos cabos e soldados.

Após uma hora de reunião sem acordo com Secretário da Casa Civil, Agostinho Patrus, as lideranças reuniram os manifestantes e marcaram uma assembléia para o dia seguinte, no Centro Social de Cabos e Soldados.

Este dia foi sintetizado por Barros (2006, pág. 24), da seguinte forma: “a força da mobilização foi maior do que se pensava, era necessário “respirar”, ser “alguém”, ter “dignidade” e o papel reconhecido pela instituição e pela sociedade”. (grifos do autor).

### **2.3 - Principais fatores interferentes**

O movimento reivindicatório das praças da Polícia Militar de Minas Gerais , em 1997, não pode ser explicado tal como salienta Eric Hobsbawn, levando-se em consideração somente “(...) uma visão da teoria econômica que se recusa a isolar elementos econômicos de elementos sociais, institucionais e outros...” (HOBSEBAWN, apud, Reis, 2001, pág. 12).

Tanto Filocre (2004), como (Barros, 2006) e Santos (2006) concordam em parte que o reajuste diferenciado associado aos baixos salários das praças que eram obrigadas a adotarem uma segunda, às vezes uma terceira atividade conhecida como “bicos”, foi um dos motivos para a eclosão do movimento.

Tomando por base os vencimentos dos sargentos, notadamente a

categoria dos terceiros sargentos (a “mola mestra” e/ou “elo” de ligação entre as praças e a oficialidade, “pardais”, tal como são identificados no interior da caserna), no período mencionado observa-se que o soldo<sup>9</sup> de R\$171,74 (cento e setenta e um reais e setenta e quatro centavos); sequer se aproxima da metade do declarado como direito pelo Comandante do Policiamento da Capital (CPC), coronel José Guilherme do Couto, o qual em entrevista a um periódico da cidade, tentava colocar “panos quentes” no movimento:

Apoiamos qualquer luta pelos direitos dos policiais, desde que ocorra dentro dos regulamentos e seja mantida a disciplina. Também acho que um soldado deveria ganhar R\$1.000,00, mas o Estado não em como pagar”. (Couto, apud Santos, 2006, pág. 23).

Analisando criteriosamente os vencimentos na polícia, Filocre (2004, pág. 181) sentencia:

“quaisquer que sejam os índices provam a inexistência de uma política salarial razoável e autorizam a conclusão de que, mesmo nos valores mais altos, nunca foram suficientes e, nos mais baixos, se chegou ao estado de penúria em afronta à condição do policial militar”.

O Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Minas Gerais (RDPM)<sup>10</sup>, o ‘famigerado’ “Amarelinho”, no período anterior ao movimento, era uma ferramenta importante para o que chamamos de *darwinismo policial*, no qual os atores sociais que possuem maiores recursos simbólicos e políticos exercem poder e sadismo sobre os que estão abaixo da hierarquia, tinha a finalidade de levar a efeito as

---

<sup>9</sup> POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Contracheque de um terceiro sargento. Belo Horizonte, MG, junho de 1997. À guisa de informação, foi considerado somente o vencimento, retirando portanto, outras fontes de rentabilidade, como curso, tempo de serviço, descontos e quinquênios.

<sup>10</sup> POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Regulamento Disciplinar da Polícia Militar. Polícia do Estado de Minas Gerais/Estado Maior (R=116). Minas Gerais. Decreto n ° 23.085, R(116), de 10 de outubro de 1983.

punições disciplinares e controle do comportamento policial-militar das praças. Constituía-se ele em um eficaz mecanismo de controle, docilidade, perversão e conservadorismo das condições objetivas vigentes. Mais que isso, o “Amarelinho”, além de inconstitucional, era conservador, arcaico, arbitrário e invadia, inclusive, a esfera da privacidade do policial militar.

*Art. 1º - O Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM) tem por finalidade definir, especificar e classificar as transgressões disciplinares e estabelecer normas relativas a punições disciplinares, comportamento policial-militar das **praças**, recursos, recompensas e Conselho de Disciplina. (RDPM, R-116, 1985 - grifo nosso).*

A inconstitucionalidade de um item do temido Art.13 do regulamento mostra o paradoxo no caminho normativo da Polícia Militar com o advento da Constituição de 1988. A mudança só veio três anos após sua promulgação, em um aviso assinado pelo então Comandante Geral Euro Magalhães:

O artigo 13, nº. 132<sup>11</sup>, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, por ser incompatível com o estabelecido no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, ficou “*ipso facto*” derrogado, não podendo mais ser aplicado.<sup>12</sup>

Outro ponto bastante sensível na instituição, e que afeta diretamente os interesses dos policiais militares, é o caso das promoções. Ser promovido na Polícia Militar significa melhoria salarial e elevação de status com as conseqüentes deferências.

Mas por traz desse “*jogo das promoções*” (Barros, 2005), há interesses divergentes que colocam em conflito atores que operam nas atividades fim e

---

<sup>11</sup> Art 13 -132 recorrer ao judiciário ou a outro meio, ainda que legal, para resolver assuntos atinentes ao serviço, ou obter reconhecimento de um direito, quando couber recurso administrativo; (GG) Gravíssima.

<sup>12</sup> Aviso Nº. 327, de 29 de Abril de 1991. Comando Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, Belo Horizonte.

atividades meio<sup>13</sup>, contra ou a favor da corporação, e ainda produz tensão na sub-cultura institucional (oficiais e praças).

Barros (2005, pág. 106), argumenta que: “discutir promoções é vivenciar momentos emocionados de debates, entrega de “segredos”, evidências de relações patrimoniais, de injustiça, incerteza, traição e medo”. O autor conclui que esse jogo interno traz conseqüências perversas à implementação e gerenciamento de políticas públicas de segurança: “... os conflitos internos e políticos informalmente organizados mostram a dificuldade em gerenciar ou mesmo criar e levar a cabo projetos no campo da segurança pública.” (Barros, 2005, pág. 125).

Além dos três pontos analisados que consideramos mais importantes, vários outros fatores interferiram no cotidiano dos servidores policiais militares de Minas. Os casos de suicídios, a falta de armamento, equipamentos e viaturas para o enfrentamento da criminalidade, que refletia em um grande número de militares feridos ou mortos em serviço, além da pressão da imprensa e a comunidade pela redução dos índices de criminalidade violenta no Estado.

## **2.4 - A Luta contínua...**

Rasgado o Regulamento Disciplinar, militares realizaram no dia 14 de junho, uma assembléia no Clube de Cabos e Soldados onde decidiram voltar às atividades, dando um prazo de dez dias para o governo acolher ou debater a pauta das reivindicações, ficando uma próxima assembléia agendada para o dia 24 de junho no mesmo local.

---

<sup>13</sup> Atividades fim e Atividades meio: resumidamente trata-se de policiais de rua e policiais administrativos, respectivamente.

No mesmo dia mencionado, foi iniciada uma série de manifestações de policiais militares nas cidades de Governador Valadares, Montes Claros, Uberlândia, Ipatinga, Juiz de Fora, Barbacena dentre outras.

No dia 16 de junho, o movimento reivindicatório conquistou sua primeira vitória. O Comando Geral entregou às lideranças o anteprojeto de revisão do Estatuto e do Regulamento Disciplinar.

O governador Eduardo Azeredo o qual havia viajado à Europa dois dias após a primeira manifestação, retornou no dia 21 de junho e anunciou um abono de R\$102,00 para as praças, que não aceitaram a proposta. Neste mesmo dia o governador substituiu os integrantes do Estado Maior da Polícia. O coronel Osvaldo Miranda da Silva assumiu o novo Comando do Estado Maior no lugar do coronel Hebert Magalhães. O comandante do Policiamento da Capital, José Guilherme Couto foi substituído pelo coronel Edgar Eleutério Cardoso, ambos considerados como “Linha Dura” na instituição mais que bi-secular.

No dia 23 de junho, foi realizada uma nova assembléia no Clube de Cabos e Soldados no intuito de novas decisões para a reunião do dia seguinte, haja vista que muitos praças que buscavam reunir os colegas estavam sendo presos.

Os dez dias que antecederam a data da nova assembléia foram marcados por inúmeras tentativas de esvaziamento, desmobilização, assédio moral, ameaças, prisões e a constituição da tropa denominada Força Legalista (Forleg) para operar ao lado do Comando Geral.

## 2.5 - Um novo desfile atípico.

Reunidos no Clube de Cabos e Soldados, no dia já mencionado cerca de 3000 policiais militares decidiram novamente “desfilar” pelas ruas da capital em defesa de seus direitos. No cruzamento das Avenidas Barbacena e Amazonas, no bairro Santo Agostinho, a manifestação foi reforçada pela mobilização dos policiais civis que unidos, partiram para a Praça Sete, na qual novamente os policiais abraçam ao obelisco.

Sob aplausos da população, já contando com cerca de 6000 manifestantes aproximadamente, os policiais seguiram para a Praça da Liberdade, sede do Governo do Estado e do Comando Geral da Polícia, na qual foram recebidos por 600 policiais entre cadetes e policiais militares do interior, oriundos e ou componentes da Força Legalista.

Os fatos que se seguiram foram marcados pela tragédia. Muitos manifestantes “atropelaram” parte dos servidores da Forleg que faziam o cordão de isolamento e tentaram invadir o prédio do Comando Geral. Muitos tiros foram disparados. O cabo Valério dos Santos de Oliveira, 36 anos, que tentava conter os ânimos foi infelizmente atingido por um tiro na cabeça. Socorrido ao Hospital de Pronto Socorro, João XXIII, em estado gravíssimo, o militar não resistiu e morreu no dia 29 de junho de 1997.

Duas hipóteses foram apresentadas sobre quem teria atingido o Cabo Valério. O Comando da polícia apresentou o Soldado PM Wedson Campos Gomes como o autor do disparo que atingiu o policial militar fundamentado em imagens divulgadas por emissoras de televisão. Já as lideranças de movimento, e uma praça do 18º Batalhão da Polícia Militar que testemunhou o fato acusaram

como autor do disparo o novo Comandante do Policiamento da Capital, coronel Eleutério Cardoso. “Eu vi o cabo Valério caindo baleado e o coronel Eleutério trocando a arma com um cadete”. (Santos, 2006, pág. 62).

Em meio à crise, o governo do estado recorreu ao Governo Federal, o qual enviou as Tropas da 4ª Divisão do Exército, sediadas na capital, que se concentraram nas imediações das instâncias governamentais como o Palácio da Liberdade, dos Despachos e nas Mangabeiras, a residência oficial do governador.

No dia 26 de junho, o Governo do Estado anunciou um piso salarial de R\$615,00 para soldados e detetives em início de carreira, significando um aumento real de 48% nos salários. Às outras patentes, ficaram acordados aumentos escalonados, dependendo do grau hierárquico.

As praças conseguiram também a garantia de participação em comissões de revisão do Regulamento Disciplinar e no Estatuto de Pessoal da Corporação e benefícios indiretos, como uma política habitacional que levasse em conta a capacidade de pagamento do servidor e maior transparência das decisões da corporação.

Todavia, o Comando da Corporação instaurou o primeiro Inquérito Policial Militar (IPM), em 27 de junho, no intuito de apurar a morte do Cabo Valério. Outros dezessete inquéritos foram instaurados por unidades visando apurar a participação das praças no movimento reivindicatório.

Unidos com as principais lideranças uma centena de policiais militares foi condenada com a pena administrativa capital, a exclusão disciplinar. No dia 13 de fevereiro de 1998, o soldado Wedson Campos Gomes, foi considerado culpado pelo homicídio do cabo Valério, e condenado há os oito anos de prisão.

A condução dos processos pós-movimento foi seguido por acusações de

perseguição, falta de transparência e vingança por parte dos oficiais administradores. Tais relações produziram um novo momento *interna corporis*: “Anistia já para os PMs”.

Com a eleição de Itamar Franco - em 1998 - para o governado do Estado, foi encaminhado à Assembléia Legislativa a Emenda a Constituição Estadual nº 39, de 24/05/1999<sup>14</sup>, por meio da qual um mecanismo separou o Bombeiro da Polícia Militar, enquadrando as praças excluídas nos Bombeiros Militares de Minas Gerais. A Emenda à Constituição Estadual n ° 39 reconheceu a greve policial como uma questão trabalhista e com base neste argumento os manifestantes foram anistiados. O Projeto beneficiou 182 praças: 27 sargentos, 54 cabos e 101 soldados.

Conforme Almeida (2006, pág. 131), “a manifestação grevista dos praças mineiros rapidamente transformou em um ciclo de protestos nacional. Policiais de vários estados começaram a se mobilizar motivados pela repercussão do movimento mineiro”.

---

<sup>14</sup> MINAS GERAIS. Constituição do Estado de Minas Gerais. Altera a redação dos Arts. 39, 61, 66, 90, 106, 110, 111, 136, 137, 142 e 143 da Constituição do Estado, Acrescenta Dispositivos ao ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

## Considerações finais

Acreditamos que o movimento reivindicatório das praças da Polícia Militar de Minas, não nasceu espontaneamente tal como vem apregoando o senso comum. Ele é fruto de um processo socialmente construído em busca de direitos, ainda que tardio, a partir do cotidiano das atividades operacionais que, naquele ano, chegaram ao limite do insustentável.

Nada foi espontâneo; sem a insatisfação, a liderança de poucos, o interesse de muitos e o apoio de grande parte dos seus pares, - inclusive boa parte dos oficiais de baixa patente – pouco ou nada os praças teriam conseguido em termos de mobilização de pessoal (Barros, 2006, pág. 64).

Quanto ao abalo da hierarquia e da disciplina, estas foram resignificadas. Afinal, não se tratava de um movimento que reivindicava a desmilitarização da polícia. No que concerne ao militarismo, às praças pediam o cumprimento da ética policial militar tais como o “respeito à dignidade da pessoa humana, a camaradagem, o espírito de cooperação”<sup>15</sup> e a solidariedade que foram quebrados pelos oficiais da alta patente quando “legislaram” em causa própria.

Curioso é que já nos fins da década de 80 o coronel reformado Felisberto Egg de Resende sentenciou: “A polícia é disciplinada e sempre respeitou seus governantes, mas disciplina não casa com fome. Onde há fome não pode haver disciplina”<sup>16</sup>. Nesse sentido, não é por acaso que o movimento se constituiu como um fato histórico por sua singularidade e excepcionalidade. O movimento das praças mineiras deu vida a novos movimentos Brasil afora proporcionando a mudança na postura das autoridades públicas e da sociedade no trato de questões relacionadas à segurança pública.

---

<sup>15</sup> POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. RDPM – R116, Art. 10, itens III e VIII.

<sup>16</sup> Jornal Estado de Minas, 04/11/1988, pág. 7.

### **Capítulo 3 - As conseqüências do movimento de 1997 em tempos de democracia.**

Terminado o movimento reivindicatório das praças da Polícia Militar de Minas Gerais e a avalanche de protestos que se seguiram no país, historiadores, sociólogos, e outros estudiosos, prosseguiram nas análises e interpretações. Ficaram perguntas como: A “greve” de policiais militares é uma ameaça à democracia? Passariam os policiais a utilizar do monopólio do uso exclusivo da força, seja simbólica, seja pragmática para conquista de direitos e garantias fundamentais elencados na Carta Magna? Não estariam os policiais militares ferindo a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, quando fizeram uso particular, “desvio corporativos”, da força pública a eles confiadas?

O Estado para Weber (1982, pág 97 e 98), é aquele que possui o monopólio legítimo dos meios de coerção física em determinado território. Este poder do Estado, hodiernamente, é materializado na polícia que é a “instituição encarregada de possuir e monopolizar os recursos decisivos, com o objetivo de garantir ao poder o domínio (ou regulação) do emprego da força nas relações sociais internas” (Monjardet, 2002, pág. 27).

O conceito de polícia do autor mencionado tem fundamentação na Declaração dos Direitos do Homem e dos Cidadãos, de 1789 na França, a qual em seu artigo 12 diz que para a regulação do emprego da força nas relações sociais internas do território é necessária a existência de uma força pública em benefício de todos.

A garantia dos direitos do homem e do cidadão necessita de uma força pública; esta é, portanto, instituída em benefício de todos, e não para a utilidade particular daqueles a quem ela é confiada”. (Art. 12 da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão).

No caso brasileiro, o conceito de “polícia moderna” que se fixa nos direitos humanos é ainda uma acepção em construção e com vários pontos de controvérsias em relação à suas funções e necessidades. Elas foram bem resumidas por Holloway (1997), em estudo sobre a polícia do Rio de Janeiro, no século XVIII, que nos permite algumas interpretações atuais:

(...) nenhum brasileiro, qualquer que seja sua classe ou posição ideológica, pensaria em interpretar o papel histórico da polícia urbana no Séc. XVIII em função de consenso e legitimidade. Os defensores consideram as forças policiais como agentes necessários da ordem e da disciplina, enquanto os críticos vêem nelas o Estado autoritário em ação repressiva. As duas posições não são incompatíveis, tendo em comum a ausência de legitimidade e consenso na sociedade e na cultura brasileiras”. (Holloway, 1997, pág. 22-23).

Assim, a crise da Polícia Militar de Minas Gerais, como afirmamos no capítulo anterior, não foi ao acaso. É fruto de mudanças históricas construídas no tempo e no espaço, que além das características internas (próprias das instituições policiais), foram movidas também pela política dos governos federal e estadual, alicerçada em uma política de um Estado autoritário que se mostrou - em larga medida - incapaz de cumprir sua função na garantia da segurança pública.

### 3.1 - As conquistas

Como já ressaltado, a primeira conquista das praças da Polícia Militar de Minas Gerais, fruto do inédito movimento reivindicatório, foi o reajuste salarial de 48% de aumento nos vencimentos, o qual chegou a R\$615,00 para soldados e detetives em início de carreira.

Quase um ano depois, em abril de 1998, o primeiro passo para uma conquista no campo político e distante do campo econômico foi dado com a constituição de uma comissão composta por oficiais e praças da Polícia Militar no intuito de concluírem o anteprojeto que alterava o regimento disciplinar da corporação. Entre as mudanças propostas estavam, por exemplo, a diminuição das punições disciplinares e a participação das praças nos Conselhos de Disciplinas. Estas têm, por função, julgar os policiais que cometeram crimes e estabelece punições. Na avaliação do ex-cabo Júlio César Gomes, um dos líderes da manifestação em 1997, às mudanças propostas pelo anteprojeto não eram consistentes: “nenhuma das mudanças propostas vão tornar o regimento mais humano ou mais democrático”<sup>17</sup>.

Várias outras conquistas no campo político, não menos importantes, porém insuficientes, vieram no pós-movimento. São elas: a eleição de dois deputados para a Assembléia Legislativa do Estado e um para a Câmara Federal; a anistia dos policiais excluídos no movimento de junho de 1997; o Código de Ética dos Militares e a maturação das entidades de classes e de outras lideranças que irão (des) equilibrar ações políticas da categoria.

---

<sup>17</sup> - Jornal Folha de São Paulo, 15/04/1998, pág 07.

### 3.2 - O sufrágio universal de 1998 e a representatividade

A eleição de alguns membros da comissão de negociação do movimento reivindicatório de 1997 excluídos da corporação, como o ex-sargento Washington Rodrigues e os ex-cabos Newton Morais e Júlio César Gomes, os dois primeiros a deputados estaduais e o último a Câmara Federal, com votações expressivas<sup>18</sup> movimentou o cenário político mineiro e permitiu as praças uma espécie de voz ativa na formulação e implementação de políticas públicas de defesa social.

A eleição mostrou certo grau de corporativismo da categoria policial e também soou como tom de protesto da tropa em relação à condução dos processos que excluíram centenas de praças dos quadros da corporação após o movimento de 1997.

Com discursos relativamente afinados às causas dos policiais militares os três deputados eleitos asseguraram que o primeiro compromisso após a diplomação era o retorno à corporação dos policiais militares excluídos após o movimento.

Dois anos após ser eleito, o Deputado Federal Cabo Júlio (PL) entrou na corrida eleitoral pela disputa da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. A ação política do Cabo, aparentemente, surpreendeu os seus eleitores, haja vista sua precocidade. Quando estava em terceiro lugar na disputa, o deputado Cabo Júlio (PL) abandonou a candidatura alegando falta de recursos para o financiamento da campanha. Na época o candidato apoiou a candidatura do então prefeito Célio de Castro (PSB) que liderava as pesquisas eleitorais desde o início da campanha. É preciso frisar a candidatura de 63 (sessenta e três) policiais militares “fardados” à

---

<sup>18</sup> - Confira os dados, Deputado Federal Cabo Júlio do PL: 217.087 votos; Deputado Estadual Sargento Rodrigues do PL 74.594 votos e Deputado Estadual Cabo Morais do PL: 20.702 votos.

Câmara Municipal. Nenhum foi eleito. Ação que certamente inviabilizou a vitória de uma “nova” representação para a categoria. Este episódio nos permite afirmar os limites do que chamamos de corporativismo policial, o qual, não deixou de mostrar a incompetência dos policiais em relação ao o jogo político e a busca de poder.

Candidatos à reeleição no ano de 2002, somente o Deputado Estadual Newton Morais<sup>19</sup>, não foi reeleito, enfraquecendo, de uma forma ou de outra, a representatividade dos policiais militares mineiros na Assembléia Legislativa.

### **3.3 - A Anistia**

A anistia dos policiais militares excluídos no movimento de junho de 1997, que veio como tentativa de pacificar a situação interna da corporação, concretizou-se somente em maio de 1999, quase dois anos após a precipitação do movimento, através da Emenda à Constituição Estadual n<sup>o</sup> 39, de 24/05/1999, a qual por meio de um mecanismo administrativo tratou de separar o Bombeiro das atividades da Polícia Militar, enquadrando na corporação dos Bombeiros Militares as praças excluídas.

A Emenda Constitucional n<sup>o</sup> 39 reconheceu a greve policial como uma questão trabalhista e, baseados nesta legitimidade, os manifestantes foram anistiados. O projeto beneficiou 182 praças, 27 sargentos, 54 cabos e 101 soldados.

Havia entre oficiais e praças aqueles que defendiam, tal como o Comando

---

<sup>19</sup> Deputado Federal Cabo Júlio do PST: 217.087 votos; Deputado Estadual Sargento Rodrigues do PDT: 78.183 votos e Deputado Cabo Morais do PL: 16.517 votos.

da Corporação, a manutenção das exclusões, pois a maioria dos excluídos seriam pessoas consideradas “problemáticas” e com antecedentes suficientes de indisciplina para a exclusão. O movimento reivindicatório teria apenas dado vida o mau comportamento. De acordo com o Deputado Sargento Rodrigues:

Aqueles que ousarem falar em criminosos sabem, perfeitamente, que cometeram um erro gravíssimo em relação a este assunto. Nós temos sim, policiais e bombeiros honrados e sérios e que vem prestando grandes serviços. A prova disto é que estão continuando no bombeiro prestando um grande serviço.

Na avaliação do ex-deputado Cabo Júlio:

O momento de tentar corrigir os erros e também as feridas que ficaram pós 97. E foi o acordo que a gente fez com o Itamar de anistiar. E aí abriu-se um grande problema. Qual que é o primeiro problema? Se o governo anistiasse ele estaria endossando nossa atitude, até então chamada de criminosa ou de transgressão. Agora, se o governo também não o anistiasse ia descumprir a sua palavra, que num momento de necessidade política ele garantiu que anistiava. Então houve um grande conflito, do próprio governo. O governo não podia deixar de cumprir com a gente sob pena de ter uma revolta, um problema no governo Itamar, e a última coisa que o Itamar queria era uma problema semelhante. E ao mesmo tempo uma pressão da cúpula da PM. Chegou então a uma solução extrema. Qual foi a solução? O bombeiro por sua vez era uma sub-instituição, o bombeiro era o primo pobre da PM. Por quê? Os equipamentos do bombeiro são muito caros. Então acontecia o seguinte, como o bombeiro era administrado pela polícia, ele era apenas uma modalidade dentro da polícia, se o governador tivesse um milhão para comprar uma autobomba para o bombeiro ou 10 carros de polícia para a PM, ele compraria os 100 carros de polícia. Seria politicamente muito melhor, mais vistoso. Então o bombeiro se aproveitou dessa necessidade do governo de resolver este problema e o Cel José Maria, ele foi muito corajoso, ele chegou a apanhar literalmente dos coronéis da PM. Nós sabemos de um caso que um coronel da PM pegou ele, deu uma balançada na farda dele porque ele queria dividir, tirar um pedaço da PM. Já havia algumas tentativas de emancipação do bombeiro e todas elas foram frustradas em razão da polícia não aceitar isso. Como existe até hoje em São Paulo, uma tentativa e a PM não deixa. E aí se aproveitando da necessidade do governo de cumprir sua palavra o coronel José Maria, CCB (Comandante Central dos Bombeiros), levou essa opção: “Governador! Nós podemos separar o bombeiro e levar todo mundo pra lá”. E o governador... aquilo ali, foi como encontrar a pólvora.

No entanto, apesar de polêmico o processo de anistia seguiu em negociação no campo normativo, sendo o assunto exaustivamente debatido em todas as comissões pertinentes na Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

### 3.4 - O Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais.

O Código de Ética e Disciplina dos militares mineiros (2002) veio com o objetivo de estabelecer uma “nova conduta ética” envolvendo policiais, instituição, Estado e sociedade. O Código veio com a difícil, no entanto esperada, missão de substituir o temido Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM), e que na avaliação dos protagonistas do movimento de 1997, era arbitrário, arcaico e inconstitucional. O novo código tinha como princípios basilares do processo administrativo os princípios da ampla defesa e do contraditório. (Art 63, Lei 14.310/02).

Ferramenta importante na manutenção e alimentação do *darwinismo policial*, o antigo regulamento foi originado via decreto estadual (Decreto nº 23085 de outubro de 1983). Já o Código de Ética foi uma conquista, aparentemente, democrática. Ele foi debatido nas comissões da casa legislativa mineira e aprovado pelos representantes do povo e se transformou na Lei nº 14.310 de 19 de junho de 2002, cinco anos após o movimento reivindicatório de junho de 1997.

Para o ex-deputado federal Cabo Júlio o Código de Ética:

Melhorou o relacionamento entre os próprios ciclos. A partir do momento em que você cria um grupo de pessoas, de vários ciclos, cabos, soldados e sargentos, em que analisa se aquela defesa do militar ela é coerente ou não, porque a gente tinha antigamente com o RDPM, por mais que você justificasse, quando a Instituição queria te punir Ela tinha um artigo onde dizia: trouxe embaraço administrativo, ela punia do mesmo jeito, então ela punia quem ela quisesse. Então com isso ela criou o maior princípio constitucional que existe que é o **princípio do contraditório** que nunca existiu. Na polícia tinha uma frase que dizia assim: “manda quem pode, obedece quem tem juízo”, independente se aquilo que me foi mandado era legal ou ilegal. Então o que acontece, ela criou o princípio do contraditório da ampla defesa. Então eu acho que o grande avanço foi permitir que o militar se sentisse cidadão. Eu não vejo no momento nenhum contra, contra o Código de Ética. Até porque ele é muito novo, a gente vai ter percepção disso é quem entrou pós o fim do RDPM é que vai ter uma visão de construir a polícia pra daqui a 50 anos. Eu acho que em todos os momentos ele teve avanços. (grifo nosso).

As mudanças implementadas com o novo código podem ser observadas já no título e no primeiro artigo que o define como a lei dos militares de Minas Gerais e não apenas das praças como no antigo regulamento.

Art., 1º - O **Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais – CEDM** – tem por finalidade definir, especificar, e classificar as transgressões disciplinares e estabelecer normas relativas a sanções disciplinares, conceitos, recursos, recompensas, bem como regulamentar o **Processo Administrativo-Disciplinar e o funcionamento de Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade – CEDMU**. (Lei nº 1.4310 de 19/07/2002) (grifo nosso).

Art., 1º - O Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM) tem por finalidade definir especificar e classificar as transgressões disciplinares e estabelecer normas relativas a punições disciplinares, comportamento policial-militar das **praças**, recursos, recompensas e Conselho de Disciplina. (Decreto nº 23085 de 10/10/1983). (grifo nosso).

A hierarquia e a disciplina, Art. 6º do Código de Ética, abaladas com o movimento de 1997, continuaram como a base institucional das Instituições Policiais Militares Estaduais (IMEs), que ainda envolvia a Polícia Militar e os Bombeiros Militares de Minas Gerais. Esta nova denominação veio a partir da Emenda à Constituição nº 39 de 24/05/1999. No entanto, chamam-nos a atenção as conceituações de ambas no novo código.

Art. 6º - A hierarquia e a disciplina constituem a base institucional das IMEs.

§ 1º - A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura das IMEs.

§ 2º - A disciplina é a exteriorização da ética profissional dos militares do Estado e manifesta-se pelo exato cumprimento de deveres, em todos os escalões e em todos os graus da hierarquia, quanto aos seguintes aspectos:

I – pronta obediência às ordens **legais**;

II – observância às prescrições regulamentares;

III – emprego de toda a capacidade em benefício do serviço;

IV – correção de atitudes;

V – colaboração espontânea com a disciplina coletiva e com a efetividade dos resultados pretendidos pelas IMEs. (Lei nº 14310 de 19/07/2002) (grifo nosso).

No extinto regulamento disciplinar a hierarquia era entendida como a “**ordem** e a **subordinação** dos diversos postos e graduações que constituem a carreira policial-militar e que investe de autoridade o de maior posto ou graduação, ou o de cargo mais elevado” (Art. 5º, § 1º do RDPM, pág. 08). (grifos nosso). No parágrafo segundo itens I e II a disciplina era entendida como “...exato cumprimento dos deveres de cada um em todos os escalões e em todos o graus da hierarquia, quanto aos aspectos: I - obediência pronta as **ordens dos superiores hierárquicos**; II - **rigorosa** observância das prescrições regulamentares. Ou seja, com o Código de Ética, alguns pontos que se fundamentavam no campo da avaliação subjetiva do superior hierárquico, passaram a ter roupagem objetiva e alicerçada em normal legal. O antigo regulamento ancorado no “darwinismo policial” entendia que ordens do superior hierárquico tinham como princípio a verdade e a legalidade. Entendemos que as alterações semânticas ou acréscimos de adjetivos mais claros não excluem o dever de obediência como ato de disciplina aos servidores das Instituições Militares Estaduais com a vigência do Código de Ética. Hierarquia e disciplina não devem ser admitidas como fim em si mesmas e sim como meio de se alcançar objetivos institucionais.

No capítulo que trata das transgressões disciplinares, o Código ainda se diferencia do antigo regulamento ao tratar como transgressão toda ofensa “concreta” aos princípios da ética e dos deveres às atividades das IMEs e as classifica como leve, média e grave, que, no anterior, além das citadas trazia ainda a classificação gravíssima.

Art. 11 – Transgressão disciplinar é **toda ofensa concreta** aos princípios da ética e aos deveres inerentes às atividades da IMEs, em sua manifestação elementar e simples, objetivamente especificada neste código, distinguindo-se da infração penal, considera **violação dos bens juridicamente tutelados pelo Código Penal ou comum**". (Lei nº 14310 de 19/07/2002) (grifo nosso).

"Art. 11 – Transgressão disciplinar é **qualquer ofensa** aos princípios da ética e do dever inerentes às atividades da IMEs, em sua manifestação elementar e simples, objetivamente especificada neste código, distinguindo-se da infração penal, considera **violação dos bens juridicamente tutelados pelo Código Penal**". (Decreto nº 23085 de 10/10/1983). (grifo nosso).

O novo código também inovou no título que envolvia as penas disciplinares. No capítulo que tratava da natureza e amplitude das penas foram extintas as penas de "detenção", "prisão", "reforma disciplinar" e "exclusão disciplinar". No Código de Ética, as penas são tratadas como sanções, "têm por objetivo preservar a disciplina e tem caráter preventivo e educativo". Elas foram divididas em sete, conforme artigo 24 transcrito:

Art. 24 – Conforme a natureza, a graduação e as circunstâncias da transgressão, serão aplicáveis as seguintes sanções disciplinares:

I – advertência;

II – repreensão;

III – prestação de serviços de natureza preferencialmente operacional, correspondente a um turno de serviço semanal, que não exceda a oito horas;

IV – **suspensão de até dez dias**<sup>20</sup>;

V – demissão;

VI – perda do posto, patente ou graduação do militar da reserva. (grifo nosso).

O que se observa é que acabaram as penas de detenção e prisão e passou-se a "mexer" no bolso dos policiais. Dito de outra forma, as atividades policiais passaram a ser entendidas tal como as ações do mercado formal de trabalho. Obviamente, é provável que uma parcela considerável da categoria policial considerou esta situação muito mais constrangedora, pois o desconto na folha de pagamento refletia diretamente nos compromissos sociais e familiares do

---

<sup>20</sup> Art. 31, item I – os dias de suspensão não serão remunerados. Lei 14.310 de 19 de junho de 2002.

policial. Sob este ponto, o ex-deputado federal Cabo Júlio fez a seguinte avaliação:

O quê que acontece, como todo o regulamento ele tem que ter uma função. Não há como ter uma legislação sem uma função, senão é uma lei sem sanção, é uma lei morta. Tinha que se optar por uma sanção. Na realidade o quê que acontece. Nós não queremos a prisão porque achamos que ela mexe com o orgulho do policial, mas também não quero (sic) que mexa no meu bolso. Então é aquele conflito que tem. O cara fala: “assim eu preferia ser preso”. Mas se você olhar também ele nunca ficou preso, mas ele também não quer que tire o dinheiro do bolso dele. Então é um conflito que há. Qualquer que seja a penalidade ela vai doer. Mas não se poderia ter também um novo regulamento que tiraria a prisão e detenção e não deixaria nenhuma forma de sanção. Até porque a sanção tem a função de disciplinar e penalizar para que ele não faça mais. E sempre vai haver controvérsias qualquer que seja a forma de sanção que exista (Cabo Júlio César Rodrigues, ex-deputado federal).

Obedecendo aos princípios da ampla defesa e do contraditório na análise de processos administrativos disciplinares, foram criados com o Código de Ética a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD**, “destinada a dar parecer, mediante processo especial, sobre a incapacidade de militar para permanecer na situação de atividade ou inatividade, nas IMEs” (Art. 63), e o **Conselho de Ética de Disciplina da Unidade – CDEMU** – que é o “órgão colegiado designado pelo Comandante da Unidade, abrangendo até o nível de Companhia Independente, com vista ao assessoramento do Comando, nos assuntos que trata este Código” (Art. 78). Ambos podem ser compostos por oficiais e praças de maior grau hierárquico ou mais antigo que o submetido ao processo ou ao conselho, tendo o segundo caráter consultivo.

Sobre a nova legislação dos militares estaduais de Minas, Filocre (2004) e Assis (2006)<sup>21</sup>, reconhecem a “forma democrática” como esta foi elaborada. Contudo, fazem duras críticas, principalmente nas questões escolhidas para análise, relatando serem elas ferramentas garantidoras de impunidade.

---

<sup>21</sup> Artigo publicado na Revista direito Militar nº 60, Florianópolis, julho/agosto de 2006, tendo recebido Votos de Congratulações a ser inserido nos anais da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. Disponível também na seção PontoNet, [www.consulex.com.br](http://www.consulex.com.br) - Publicado na Revista Jurídica Consulex, ano X, nº 234, Brasília, 15 de outubro de 2006.

O Código de Ética e Disciplina conta a seu favor – para os que adotam a tese de que normas punitivas devem ser contidas em Lei e não em decreto – a forma como foi elaborado. De outra parte, introduz correções que se faziam necessárias no sistema disciplinar com maior valorização do pessoal. (Filocre, 2004, pág. 242).

Na visão dos autores mencionados, o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais – CEDMU – fere “mortalmente” o binômio disciplina e hierarquia ao igualar os oficiais aos praças. Para eles, os primeiros pela própria estrutura de hierarquia e disciplina são desiguais no tratamento e nos processos administrativos disciplinares.

Salvo engano, o único Estado brasileiro que revogou como manifestação da disciplina a obediência pronta às ordens dos superiores hierárquicos – e de conseqüência o dever de consideração, respeito e acatamento aos superiores hierárquicos, foi Minas Gerais, com a edição do inusitado Código de Ética e Disciplina, que não a previu em seu art. 6º, o que nos parece lamentável”. (Assis, 2006, pág. 01).

De acordo com Filocre (2004),

Entretanto (...) transparecem nus os seus fundamentos ideológicos: IGUALITARISMO: oficiais e praças, todos são tratados indistinta e genericamente por “MILITARES” posição nutrida por perceptível fomento anti-hierárquico”. (Filocre, 2004, pág. 242). (grifos do autor).

“Agora, os oficiais de qualquer posto estão sujeitos à classificação de comportamento com os mesmos critérios estabelecidos para as praças” (Filocre, 2004, pág. 243).

Conhecedor da interpretação de Filocre (2004), o Deputado Sargento

Rodrigues assim avaliou:

Este foi um dos pontos que nós não abrimos mão enquanto relator. Eu fui relator em primeiro e segundo turno e nós ficamos um ano relatando a matéria. Quanto à posição do coronel e juiz aposentado, é lamentável que até hoje ele com tanta experiência de vida não compreendeu que a sociedade transforma e que ela exige novos paradigmas, que ela exige um comportamento diferenciado e que militar não pode ser sinônimo de cerceamento de direitos, militar pode ser sim submetido à hierarquia e disciplina militar, sem ser violentado naquilo que é mais precioso a qualquer cidadão a qualquer ser humano, o fato, o status jurídico de ser militar não dá a ele, ao comando, a justiça militar e as instituições estatais o direito de violentar a dignidade da pessoa humana. Mas vindo de um coronel da Polícia Militar e juiz, que foi forjado e foi cultuado ao longo de toda a sua vida, para submeter, para subjugar e para ofender seus subordinados isso não acrescenta em nada no direito do ponto de vista do direito castrense, pelo contrário, só vem a denegrir cada vez mais a pessoa de muitos bons coronéis da Polícia Militar.

Em entrevista, o ex-deputado federal Cabo Júlio fez a seguinte avaliação sobre o tema:

Na realidade o sentido que existia na polícia sobre hierarquia e disciplina era um sentido errado. Era mais ou menos daquele jeito, olha a cúpula define hierarquia e disciplina como uma forma de controle total e absoluto dos seus subordinados e os subordinados por sua vez obedece com base nessa hierarquia e disciplina a qualquer tipo de ordem a qualquer tipo de determinação. E a hierarquia e disciplina, acho que de 1997 pra cá, ela entrou na... como se fosse um tipo de respeito no caso do chefe para o chefiado em que a hierarquia e disciplina não pode estar acima do respeito da pessoa humana. De 97 pra cá os nossos superiores, entenderam o respeito a pessoa humana de uma forma diferente daquela imagem de hierarquia e disciplina que era a falta de respeito em nome de um regulamento arcaico e absurdo. Então eu acho que mudou muito este tipo de visão sobre a hierarquia e disciplina (Entrevista do Cabo Júlio César Rodrigues).

Percebe-se que toda esta discussão em torno do binômio hierarquia e da disciplina, em todos os casos como não poderia deixar de ser, vão de encontro às experiências de vida de cada envolvido, sob forte influencia de teorias voltadas para este fim. Como exemplo, podemos citar o filósofo francês Michel Foucault (1926-1984), que, em suas obras, *Microfísica do Poder* e *Vigiar e Punir*, procurou demonstrar como o poder se impõe através da docilização dos corpos e da vigilância dos comportamentos. Para Foucault, a política de dominação pelo corpo não é exercida às claras, como na escravidão, tampouco por qualquer aparelho do Estado, mas os poder se exerce em muitos pontos no próprio seio da sociedade. Como por exemplo, podem-se citar as escolas, hospitais, fábricas, prisões, conventos, manicômios e quartéis. Tratando-se da caserna, o poder se manifesta também pela cultura organizacional, marcada pelos ritos, símbolos, cerimônias, regulamentos e outros. De acordo com Cotta (2000, pág. 89), “a coerção disciplinar estabelece no corpo o elo coercitivo entre a aptidão aumentada e uma dominação acentuada. A disciplina é uma anatomia política do detalhe, que transparece na minúcia dos regulamentos, no olhar esmiuçante das

inspeções”. Ainda segundo o autor mencionado:

O jeito de ser da Polícia Militar de Minas certamente não foi apenas resultado da influencia direta do governo oligárquico dos coronéis da Guarda Nacional e do ditatorial dos generais nas instituições militares estaduais, é anterior. A arqueologia dessas práticas está exatamente nos séculos XVIII (institucionalização) e posteriormente no XIX (consolidação), com suas ordens-do-dia, regulamentos e cerimoniais. Não podemos deixar de pensar em mais de um século de práticas, e rituais anteriores à República. Afinal o Exército Brasileiro tem suas raízes em Minas Gerais. (Cotta, 2000, p 95).

Acredita-se que ficou clara a polêmica em torno do assunto, pois se trata de um processo histórico na qual as instituições do poder são forjadas. No entanto, como *“tudo nasce com o germe da sua própria destruição”*, seria também pertinente por partes daqueles que acreditam no fim da hierarquia e da disciplina, com o advento do Código de Ética, não esquecerem que a hierarquia e disciplina não podem ser vistas como um fim em si mesmo e sim como um mecanismo de alcance de objetivos institucionais. Necessário que em pleno século XXI faça-se da história do poder, uma história diferente em que se consiga a dialética do respeito ao princípio da alteridade e das diferenças individuais. É na diferença que nos tornamos iguais perante uns aos outros e acredita-se que seria isso que também estava sendo ignorado pelo antigo Regulamento Disciplinar (RDPM). O Código de Ética, de uma forma ou de outra, ofereceu uma nova roupagem para as relações tecidas pelos atores.

Ainda sobre o Código de Ética, é preciso mencionar a celeridade dos processos, os quais, segundo o Promotor da Justiça Militar da União, Jorge César de Assis:

Não bastassem as inovações referidas anteriormente, que foram trazidas pelo Código de Ética e Disciplina, que como foi demonstrado culminaram por subverter os pilares constitucionais da hierarquia e da disciplina, o golpe foi mortal em complemento a isso tudo foi dado pela inserção, no citado Código de Ética e Disciplina, de um indesejável efeito suspensivo para todos os recursos disciplinares, inviabilizando a aplicação imediata da punição. (Assis, 2006, pág. 5).

Ainda, nas palavras do autor,

Na prática quem é punido e não apresenta recurso é tido como “bobo”, pois contando da data da transgressão (art. 8º do CEDM), passando pelo rito administrativo do devido processo legal (inciso LV do art. 5º da CF, c/c o § 1º do art. 57 do CEDM), análise pelo CEDMU (art. 80 do CEDM), aplicação da punição (artigos 23 e 24 do CEDM), notificação do militar quanto à sanção aplicada (§ 2º do art. 25 do CEDM) e conseqüente prazo recursal com efeito suspensivo (art. 60 do CEDM), em média o lapso temporal transcorrido é de 01(um) a 02 (dois) anos. (Assis, 2006, pág. 05).

A análise fundamenta-se no campo normativo da Justiça Militar, nem por isso deixa-se de comungar da mesma opinião quando da crítica a celeridade dos processos. No entanto, entende-se que a morosidade na decisão de determinados casos, sejam com fins de punição ou de recompensa esbarra em uma burocracia administrativa ineficiente arquetizada auréola de Taylor e Fayol que não se adaptaram às mudanças propostas pelo Código. Portanto, a estrutura administrativa no interior das casernas é que contribui para sensação de impunidade e também para o aproveitamento das recompensas por partes dos servidores, e não o Código de Ética como deixa transparecer o autor.

Observa-se que o Código de Ética promoveu uma resignificação ampla de alguns conceitos fundamentalmente ancorados na tradição e no conservadorismo da PMMG. Conscientes da polêmica em torno do Código de Ética, seus elaboradores foram previdentes quando da redação da Emenda Constitucional n<sup>o</sup> 39 de 1999:

Art. 143 – Lei complementar organizará a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único – os regulamentos disciplinares das corporações a que se refere o “caput” deste artigo serão revistos periodicamente pelo Poder executivo, com intervalos de no máximo cinco anos, visando ao seu aprimoramento e atualização”.

Logo, essa “conquista” estará sempre em xeque.

Finalmente, outras mudanças ocorreram a partir do final dos anos 90, como por exemplo, a exigência do ensino médio completo para ingresso na carreira policial-militar, tanto para soldado quanto para oficial; a duração dos cursos de formação de praça de nove meses para dezoito meses, com seis meses dedicados a estágio prático e mudança na conceituação: curso técnico de segurança pública e não mais curso de formação de soldados; fim dos cursos de Formação de Sargentos (CFS) e do Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS); mudanças nas cores das viaturas de cinza brancas com faixas coloridas nas laterais para diminuir gastos, a descentralização do Comando de Policiamento da Capital (CPC), dentre outras.

### 3.5 - Do processo de maturação e análise das entidades de classe da PMMG.

Conforme a Constituição de 1988, o Capítulo III define a segurança pública como “dever do Estado, direito e responsabilidade de todos” (Art. 144). Ainda no Art. 144, § 5º que trata das missões das polícias militares, determina que “às *polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública*”. A “Constituição Democrática” inovou ao dar direito aos militares de votarem e serem votados, contudo proibiu a sindicalização, a greve e a filiação partidária (Constituição Federal Art. 142, item IV e V; Constituição Estadual Art. 39, § 5º e § 6º) e define “*as polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército*”. (Constituição Federal Art. 144, § 6º e Constituição Estadual Art. 142, § 1º).

As entidades dos policiais militares aparentemente serviram como mecanismos de luta para que as praças encontrassem maneiras para acompanhar as mudanças sociais oriundas com a nova Carta Magna. De alguma forma eles se tornaram cidadãos representados.

No entanto, entendemos que antes do inédito movimento reivindicatório as entidades representativas da categoria dos policiais tiveram um papel de promoção assistencial e social. Estavam preocupadas com lazer, recreação, criação de clubes e outras atividades ligadas à área e assistência jurídica. Não tinham papel de “sindicatos” ou mesmo de associações voltadas para garantir direitos sociais, econômicos, culturais e políticos. Se pudéssemos entendê-las como sindicatos, estaríamos falando no mínimo de “pelegos”. Exemplo dessa

imaturidade é o caso do Clube de Subtenentes e Sargentos, criado em 1967, tornou-se nada mais que uma entidade com finalidade constitucional de representar seus associados judicialmente e extra-judicialmente, sem perder o caráter recreativo. Somente na década de 90 que o Clube de Subtenentes e Sargentos passou a incorporar no cotidiano de suas atividades o debate político e a politização de seus sócios; e em 1994 transformou-se em Associação dos Subtenentes e Sargentos.

Nós transformamos em associação em 1994, foi o primeiro movimento que o Ulisses começa em 1990 e já em 94 a gente se transforma em associação. E não foi uma transformação assim muito pacífica não. Porque a polícia resistiu muito a isso, muito embora o chefe do Estado Maior da época, coronel Paulo Mansur, a quem nós procuramos porque nós tínhamos um comodato, que falava que se fugisse dos objetivos iniciais nós poderíamos perder o comodato, então nós o procuramos para preservar o comodato. E pra isso nós tivemos que assumir que estávamos transformando em associação. Muito embora a polícia como um todo, tenha se preocupado com a nossa transformação em associação, ele teve um papel muito interessante, a posição dele é que: **“tá transformando tarde”**. (Sub Ten Gonzaga, presidente da ASPRA). (grifo nosso).

Desta forma o Clube de Subtenentes e Sargentos, tornou-se a primeira associação representativa da categoria policial militar em Minas. Em seguida de forma “camuflada” a União dos Reformados, o Centro Social de Cabos e Soldados fizeram o mesmo. Dois anos após o movimento reivindicatório de 1997, com objetivos de atender às mudanças surgidas, a Associação de Subtenentes e Sargentos passou a se chamar Associação dos Praças Policiais e Bombeiros de Minas Gerais (ASPRA), e surge também uma nova entidade denominada Associação dos Oficiais da Polícia Militar e Bombeiros Militares de Minas Gerais (AOPMBM).

Foi a primeira. Depois as outras foram fazendo isso, mais por debaixo do pano. Por exemplo. A União dos Reformados, ela não teve coragem de assumir que era uma associação, mas mudou o estatuto e colocou lá no estatuto que a União era uma associação. Ela não quis criar o impacto que tava transformando em associação, mas colocou lá, agora a uns dois anos atrás. O Clube de Cabos e Soldados da mesma forma. Primeiro, tiveram problema porque foi criada uma associação de cabos e soldados no início da década de 90 que não prosperou, de um camarada aí meio maluco que se diz presidente dela, ex-policial, que não vingou. Então eles não podiam ter esse nome, tanto é que tentaram amenizar o clube de cabos e soldados, para Centro Social de Cabos e Soldados, mas hoje no estatuto deles também tá lá, o Centro Social de Cabos e Soldados, também é uma associação. E só em 1999 que surgiu a associação dos oficiais". (Sub Ten Gonzaga, presidente da ASPRA).

O então presidente a ASPRA, subtenente Luiz Gonzaga Ribeiro nos declarou que apesar da associação na década de 1990 ter incorporado o debate político em suas atividades, suas lideranças não tiveram a sensibilidade de perceber o momento histórico importante que se apresentava da precipitação do movimento e quem sabe assumir sua liderança.

Uma semana antes, as entidades se reuniram com o comando, e as entidades foram as primeiras a se posicionar que era inaceitável aquilo. Então as entidades criaram um ambiente, e aí não foi só a associação, porque o comando chamou a ASPRA, o Centro Social, União e o Clube dos Oficiais. A União e o Clube dos Oficiais tiveram um papel de atender o comando. Na época o coronel José Guilherme do Couto era o CPC e vice-presidente da união, portanto, eles ficaram com o discurso que o comando tava certo e que tava resolvido. O Centro Social e a ASPRA já teve naquele momento o papel de rechaçar e questionar com o comando que era inaceitável aquilo e que não ia dar certo. Eu lembro que naquele dia nós deixamos aqui o advogado de prontidão. Tem uma matéria, que o coronel José Guilherme até hoje chama do Wellington de traidor, porque ele fala que nós havíamos combinado na reunião de administrar a crise e o Wellington potencializou a crise. Então a associação já teve este posicionamento nos dias que antecederam de rechaçar e de criticar esta postura. Aí, o segundo momento da minha análise, nós não tivemos a percepção que era o momento de fazer o movimento. Foi onde nós perdemos a liderança e o Júlio e o Rodrigues, assumiram. (Sub Ten Gonzaga, presidente da ASPRA, 05/03/2008).

Prosseguindo em suas reflexões o presidente da ASPRA conclui que:

Lá pelas oito horas da noite, nós saímos de lá do comando e fomos lá pro Choque pra poder falar com o pessoal. E nós chegamos, é como tivesse chegado a salvação da lavoura. Aquilo que eles não tinha conseguido, o major Renato, comandante e o CPC, nós chegamos foi aceitação automática. “Oh! Chegou aqui quem vai nos ajudar”! **E nós perdemos a liderança naquela reunião. Por quê? Nós não conseguimos perceber que era hora de dar apoio ao movimento. E fomos fazer um discurso já de negociadores e não de reivindicação.** Nós tínhamos feito uma pressão fudida no comando, uma pressão fudida no governo, pra aquela época porque hoje não é nada, mas pra aquele momento era uma pressão pesada e não soubemos captar isso como pressão. **Aí começamos a fazer um discurso de que as coisas já estavam sendo encaminhadas, que a gente tava entrando na justiça, que o governador já havia mandado um projeto pra Assembléia. Aí com quarenta minutos de reunião a sala tava vazia. E só faltava eles baterem na gente, lá.** Eu me lembro das imagens de uns camaradas, tinha duas pessoas, um chama Amâncio e o outro Caetano. O camarada olhava pra gente assim, já transtornado. Então a segunda análise que eu faço das associações é que **ninguém teve a coragem de assumir um papel de reivindicação naquele momento junto a tropa, nós fizemos um papel de negociadores junto ao governo.** (Sub Ten Gonzaga, presidente da ASPRA). (grifos nosso).

Ainda que tardia percebe-se que o movimento de 1997, foi um divisor de águas. Pelo menos em tese, as entidades não foram mais as mesmas, perceberam a necessidade de incluir e de se manter atualizadas na agenda política. As conquistas anteriormente analisadas, como a anistia, a conquista política de cadeiras na Assembléia Legislativa e na Câmara Federal, o Código de Ética e muitas outras, em certa medida, foram frutos dessa mudança de atitude e participação destas entidades.

### **Considerações finais.**

Em entrevista a um periódico da capital mineira, um ano após o inédito movimento reivindicatório das praças da Polícia Militar de Minas Gerais, o Secretário Nacional de Direito Humanos, à época, José Gregori, avaliou de forma pertinente os resultados da crise das polícias militares para a Nação. Segundo o secretário: “os militares não são mais os mesmos depois dessa crise. Eles

passaram a se preocupar com questões tratadas até então com muito desinteresse por toda a polícia”.<sup>22</sup>

O pós-movimento reivindicatório revelou ainda que de forma tardia, certa organização corporativa que permitiu, por exemplo, a conquista da anistia de centenas de companheiros excluídos após o movimento e a eleição de três lideranças a cadeiras legislativas com elevado número de votos. Ao mesmo tempo mostrou-nos sua fragilidade quando do deslumbramento pelo poder manifestado pelos militares na primeira eleição municipal posterior a estas conquistas, onde centenas de policiais se apresentaram como candidatos, o que inviabilizou qualquer possibilidade de fortalecimento e surgimento de novas lideranças.

Finalmente, o pós-movimento revelou um novo perfil dos policiais militares nunca antes manifestados em virtude de um longo processo histórico de “domesticação dos corpos”. Perfil este, materializado agora pela conquista do inédito Código de Ética dos policiais militares de Minas, visto por alguns juristas como um duro “golpe” aos princípios da hierarquia e disciplina. No entanto, não há dúvidas que elas foram resignificadas e o Código de Ética, veio com o objetivo de por fim a cultura do darwinismo policial e estabelecer um novo trato ético nas relações envolvendo servidores, corporação, Estado e, principalmente, a sociedade. A base institucional das instituições militares mineiras continua sendo a hierarquia e a disciplina, mas o princípio ético balizador das relações envolvendo seus servidores, é o da ampla defesa e do contraditório. No entanto, como afirmarmos anteriormente, é uma conquista que pode estar sempre em xeque.

---

<sup>22</sup> Jornal O Tempo. Belo Horizonte, domingo, 21 de junho de 1998, caderno Cidades, página 3.

#### **Capítulo 4 - Movimento reivindicatório das praças da Polícia Militar de Minas Gerais do ano de 2004.**

Na primeira semana do ano de 2004, o governador de Minas Gerais Aécio Neves (PSDB), sancionou a Lei Complementar n.º 74, 08/01/2004, (que dava nova redação aos Art. 206, 207 e 214 da Lei n.º 5301 de 16 de outubro de 1969), a qual trata do Estatuto do Pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Sua modificação possibilitou aos cabos e soldados a promoção não só por concurso interno, mas também por tempo de serviço prestado a corporação, uma reivindicação já manifestada pelos policiais militares no movimento reivindicatório de 1997.

Com a nova lei, cerca de sete mil soldados que já haviam completado dez anos de serviço foram beneficiados com a promoção imediata à graduação de cabo. Isso significou um aumento de 15 por cento na remuneração básica de cada policial militar promovido. Já os cabos, para serem promovidos, tiveram que fazer um Curso de Formação de Sargentos. A estimativa era de que dos 4500 cabos existentes à época do sancionamento da lei, 100 fossem promovidos ainda no ano de 2004.

Na avaliação do Presidente da Associação das Praças, Policiais e Bombeiros Militares (ASPRA), o terceiro sargento José Luiz Barbosa, o benefício concedido aos soldados foi um avanço importante, mas, segundo ele, os cabos teriam sido “enganados”, já que apenas uma pequena parcela teve direito. De acordo com a liderança, o projeto conseguiu desmobilizar os policiais militares que já vinham se organizando através de suas entidades representativas e por

seus representantes parlamentares, em favor de melhorias nas condições de trabalho e de renda.

O governo apresentou esta proposta em um momento crítico de mobilização e conseguiu desmobilizar a tropa, mas está muito aquém da reposição salarial.<sup>23</sup>

Desde 2003, as entidades dos policiais e bombeiros, vinham se mobilizando em torno de uma política de reposição salarial. Dentre as reivindicações estavam, 54% de reajuste conforme IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), fixação de 40 horas semanais, adicional de periculosidade, estabelecimento de carreira única e outras.

Após meses de conversação, a campanha por melhores condições de trabalho e renda por parte dos policiais militares estaduais chegou ao seu ponto crítico, quando os parlamentares, Deputado Federal Cabo Júlio e Deputado Estadual Sargento Rodrigues, anunciaram o rompimento do diálogo com o governo do estado e prometeram uma mobilização com todos os policiais militares do estado. Uma assembléia foi marcada em 7 de abril de 2004. O rompimento político criou mal-estar entre os parlamentares e as entidades de classe que mantiveram precariamente os canais de interlocução com o governo do estado.

Quem rompeu e declarou publicamente foram os deputados. As entidades de classe estão sendo recebidas pelo governo. Nós estamos acreditando que esta agenda de negociação vai acontecer conforme foi sinalizado pelo próprio governo ao agendar uma nova reunião para o dia 12 de abril.<sup>24</sup>

Os primeiros meses do ano de 2004 também foram marcados por contestações sobre a atuação da polícia e por denúncias de violência policial na

---

<sup>23</sup> - Ver, Jornal Hoje em Dia, 08/01/2004.

<sup>24</sup> - José Luiz Barbosa, Presidente da ASPRA. In: Jornal Hoje em Dia, 24/03/2004.

capital e no interior do estado.<sup>25</sup> Os principais jornais de circulação na capital denunciavam a presença de um “esquadrão da morte” ou “esquadrão da limpeza”, constituído, segundo o Secretário Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, Ministro Nilmário Miranda, por “agentes públicos do governo estadual” que estariam matando por atacado na capital e região metropolitana. Na época, familiares de três adolescentes em conflito com a Lei, acusaram policiais do 13º Batalhão da Polícia Militar, com sede no bairro Planalto na capital, de serem os responsáveis pela chacina.<sup>26</sup> Por outro lado, as entidades representativas da categoria dos policiais para defender-se e não verem sua pauta reivindicatória ser jogada a segundo plano com as acusações de violência policial, acabaram entrando no jogo e denunciaram que o número de companheiros mortos no cumprimento do dever aumentava ano a ano. De acordo com o presidente da ASPRA, José Luiz Barbosa, em entrevista a um periódico<sup>27</sup> da capital, somente em 2003, 29 policiais militares haviam sido assassinados no estado. Entre 2002 e 2003, a violência contra policiais militares teria crescido 52%.

#### **4.1 - A um passo de uma “nova” crise.**

No início da noite de 03 de junho de 2004, por volta das dezoito horas, a capital mineira foi surpreendida por um novo movimento reivindicatório das forças policiais do estado. O movimento iniciou, de acordo com as principais lideranças, de forma “espontânea”, logo após o anúncio pelo governo mineiro de um aumento

---

<sup>25</sup> - Ver Jornal O Tempo. Cidades, 26/03/2004, págs 02 e 03.

<sup>26</sup> - Ver Jornal Hoje em Dia, Política, 09/03/2004, pág 02.

<sup>27</sup> - Jornal Hoje em Dia, 02/02/2004.

de 6% para os Bombeiros Militares, policiais civis e militares, que reivindicavam 54% de reajuste.

Ao contrário do movimento reivindicatório de 1997, que teve vários fatores interferentes sendo os mais latentes aqueles que se enquadram no que se denomina de *darwinismo policial*; que legitimava a “superioridade do oficialato” não somente do ponto de vista militar hierárquico, mas também intelectual, social e moral, deixando em pontos antagônicos oficiais e praças, conferindo assim direitos e obrigações estritas aos primeiros em relação aos segundos, e permitindo assim esconder um caráter preconceituoso e conservador; o de 2004 foi movido em tese pela ótica econômica e política.

Em entrevista o Deputado Cabo Júlio afirmou que:

Quando chegou o momento que o governo deu 6% de aumento... isso foi uma frustração, nós ficamos um ano esperando pra ganhar 6%. Nós tivemos 200% de aumento do governo Itamar e 6% no primeiro ano do Aécio. Então foi extremamente frustrante. O movimento de 2004 foi um movimento bem diferenciado, numa escala bem diferente, mas ele foi única e exclusivamente pela frustração pelo índice anunciado pelo governo. E até pela forma como foi anunciado. No governo Itamar essa discussão era comando da polícia, entidades e deputados. No governo Aécio não houve discussão, foi um aumento unilateral.

A justificativa do governo era de que se tivesse atendido ao pleito dos policiais, ampliaria - em aproximadamente R\$ 108 milhões por ano - o rombo no caixa do Estado, o qual prejudicaria o esforço que vinha sendo feito desde o início da atual administração, conhecido como “Choque de Gestão”, para equilibrar o déficit fiscal de Minas que, naquele ano, fecharia em R\$1,4 bilhão. Em nota, o governo frisou que “esse índice (6%) representa um enorme esforço do governo, que continuará agindo sempre com responsabilidade para, progressivamente,

atender às demandas justas e legítimas dos servidores do Estado”.<sup>28</sup> Em pronunciamento, em nome do governador, o subsecretário de Estado de Defesa Social, Luiz Flávio Saporì disse que:

O governador Aécio Neves reitera que este aumento, ele sabe muito bem, não atende à reivindicação, e que, certamente, não vai recompor as perdas salariais dos policiais. Mas, conforme o governador, é apenas o primeiro passo no sentido da recuperação salarial dos policiais e dos bombeiros. Este é apenas o primeiro aumento, pois o governador já sinaliza para fevereiro de 2005 com nova rodada de negociações.<sup>29</sup>

Após o anúncio, os representantes das entidades dos policiais civis, peritos, delegados, agentes penitenciários, bombeiros militares e policiais militares, num total de 13 entidades, bem como os Deputados Cabo Júlio e Sargento Rodrigues, invadiram o prédio do Centro Integrado de Comunicações Operacionais (CICOp/COPOM), no qual passaram toda madrugada. Os Deputados, aproveitando-se de suas prerrogativas parlamentares utilizaram a rede de rádio da corporação e “convocaram” a tropa para que parassem as atividades e que todos ficassem dentro dos quartéis e não saíssem para o rádio patrulhamento.

Um impacto psicológico naquele que estava esperando um valor bem mais alto, o que fez com que conseqüentemente desencadeasse uma nova paralisação, e nós estivemos mais uma vez a frente desse movimento, participando efetivamente inclusive com nossa presença lá no **Centro Integrado de Comunicações e Operações Policiais, para canalizar**. Em que pese, eu estar inclusive denunciado formalmente pelo Tribunal de Justiça Militar. O deputado está denunciado por este ato no Tribunal de Justiça Militar”. (Deputado Sargento Rodrigues) (grifo nosso).

Policiais militares presentes naquele momento afirmaram que, ao sair do alojamento para se dirigir à “chamada”, teriam ouvido o trecho de uma música

---

<sup>28</sup> - Jornal O Tempo, 04/06/2004, Editorial.

<sup>29</sup> - Jornal Estado de Minas, 05/06/2004, caderno Gerais, p.20.

vinda de um carro de som que dizia: “to nem aí, to nem aí”, e que associaram à política do governo do estado com relação à segurança pública. Revelaram ainda que ao chegarem para o serviço o Centro Integrado de Comunicações Operacionais, conhecido como COPOM, estava tomado por representantes da categoria, policiais civis, bombeiros, agentes penitenciários e outros. Além disso, afirmaram que durante a chamada de uma equipe de policiais militares que preparados para assumir o serviço o então Chefe do CICOp, Tenente Coronel Elói, os teria “orientado” para que assumissem o serviço e “tomassem muito cuidado” com que iriam fazer, pois o atual governo era muito bem articulado e que era bom evitar problemas. Logo em seguida, o deputado Sargento Rodrigues teria tomado a palavra e discursado em outro extremo dizendo que “o trem da história estava passando e que era o momento de se unir e mostrar a força da categoria ou nunca mais teriam a mesma oportunidade”.

Durante a madrugada do dia 04 de junho, um fato cômico relatado por boa parte dos policiais presentes naquele momento, movimentou o Centro de Operações, foi “o caso das pizzas”. Reunidos no 6º andar do prédio estava toda a cúpula da defesa social do estado: o alto comando das polícias civil e militar, Bombeiros Militares, agentes penitenciários, o secretário do Governo Danilo de Castro, o subsecretário de Estado de Defesa Social Luiz Flávio Saporì, o líder do governo na Assembléia, Deputado Alberto Pinto Coelho e o Desembargador Lúcio Urbano, os quais em altas horas da madrugada fizeram um pedido de várias pizzas para um lanche elas foram interceptadas pelo Deputado Federal Cabo Júlio (PSL), que saiu distribuindo pedaços para todos que estavam no prédio, desde praças a oficiais.

Apesar de ser uma cobertura um tanto quanto questionável por parte dos órgãos de imprensa local, a maioria relatou que naquela madrugada, 90% do efetivo das unidades policiais da capital não saíram dos batalhões<sup>30</sup> Nas cidades de Montes Claros (10º BPM), Divinópolis (23º BPM) e Governador Valadares (6º BPM), parte da tropa também ficou aquartelada e, em seguida, iniciaram o que batizaram de “operação tartaruga”, no tocante ao atendimento das chamadas.

No dia 05 de junho, a maioria dos policiais militares continuava aquartelada. A “greve branca”, como foi conceituada, atendia ocorrências consideradas “urgentíssimas”, como os homicídios, roubos, ameaças com armas das partes armadas e ocorrências envolvendo policiais. Neste mesmo dia, as Tropas do Exército começaram já na madrugada, a realização de patrulhas na capital. De acordo com o tenente-coronel Sylvio Cardoso, da 4ª Região Militar, um contingente de 3 mil homens foi mobilizado e ficou à disposição do governo do Estado para a garantia da “lei e da ordem” em Minas Gerais. Utilizando um carro de som os representantes das entidades dos policiais militares e civis, fizeram uma espécie de piquete e visitaram vários quartéis, como o Batalhão ROTAM (que tinha colocado 15 viaturas na rua), o Regimento de Cavalaria, o 13º BPM e a 6ª Companhia do 1º BPM. As lideranças trabalhavam para que o movimento não perdesse o fôlego. Mas o dia guardava mais surpresas para as lideranças do movimento. Atendendo a uma ação civil pública ajuizada pela Advocacia Geral do Estado, o juiz plantonista José Eustáquio Lucas Pereira, do Fórum Lafayette, considerou a greve ilegal e estabeleceu multa diária de 100 mil reais ao dia, caso a categoria não voltasse ao trabalho. Em suas palavras:

---

<sup>30</sup> - Jornal Hoje em Dia, 06/06/2004, Política, pág 10.

Posto isso, defiro o requerimento em face do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (...) e determino a sua suspensão imediata (da greve), devendo para tanto, tanto associações e sindicatos requeridos, serem intimados para por fim à mesma, retornando os policiais a seus respectivos postos, incontinentemente, fixando uma multa diária no valor de R\$100 mil para cada entidade que descumprir esta determinação”.<sup>31</sup>

Para o major Zoé Ferreira dos Santos, presidente da Associação dos Oficiais da Polícia Militar, a decisão judicial foi uma surpresa porque:

O juiz não pode decretar essa medida porque nós não estamos em greve. A tropa está aquartelada e uma decisão se haverá ou não greve na categoria só será conhecida no próximo dia 9, quando será realizada uma assembléia. Portanto, a Justiça não pode decidir sobre uma greve que não existe”.<sup>32</sup>

Ainda neste dia, a maioria dos jornais de circulação na capital publicou uma pesquisa realizada pela Vox Populi sobre a opinião da população sobre a greve das polícias.<sup>33</sup> De acordo com a pesquisa, 77% da população não apoiava a greve e, 81%, achava que a greve trazia prejuízos à população belorizontina.

No dia 06 de junho, após a decretação pela justiça da ilegalidade da greve os policiais militares começaram a voltar ao trabalho. Após uma reunião na sede da União do Pessoal da Polícia Militar (UPPM) as entidades decidiram negociar novamente com o governo que, conforme o secretário-adjunto de Defesa Social, Luís Flávio Saporì<sup>34</sup>: “O Governo, em nenhum momento, fechou questão, ou foi categórico em dizer que não haveria novos aumentos nos dois próximos anos, ou até o final do exercício deste governo”. Praticamente, naquele momento, a maioria das unidades da Polícia Militar já estava novamente nas ruas, apesar de uma certa “resistência passiva” como era falado no interior da caserna.

Em 07 de junho o comando da 4ª Região Militar do Exército começou a desmobilizar as tropas nas ruas de Belo Horizonte que, aos poucos, foram

---

<sup>31</sup> - Jornal O Tempo, Cidades, p.12 07/06/2004.

<sup>32</sup> - Jornal Hoje em Dia, Política, 06/06/2004, pág 7.

<sup>33</sup> Jornal O Tempo. Caderno Cidades. Belo Horizonte, sábado, 05 de junho de 2004.

<sup>34</sup> Jornal Hoje em Dia, Minas, 07/06/2004, pág 01.

ocupadas normalmente pelo efetivo da Polícia Militar. Em entrevista à imprensa, o secretário-adjunto de Defesa Social, Luiz Flávio Saporì, confirmou o início da desmobilização das tropas do Exército e acrescentou que<sup>35</sup>: “Não há hora nem dia determinado. O Exército sai aos poucos, mas fica de prontidão”.

O dia encerrou com a confirmação para as 15:00 horas da tarde seguinte de uma reunião entre o governo e as entidades dos policiais. Uma nova pesquisa, realizada por telefone pelo Instituto Vox Populi, com 540 entrevistados, apontou que 76% da população se sentiu mais segura com a presença do Exército nas ruas.<sup>36</sup>

No dia 08 de junho foi selado o acordo entre o governo e os representantes dos policiais militares de Minas. O acordo manteve a concessão de reajuste de 06% a ser pago no contracheque de julho; um novo aumento de 04% para julho do ano seguinte e o envio de um projeto de lei à Assembléia Legislativa para regulamentar um dispositivo da Constituição que garantisse aos policiais um adicional de periculosidade de 10%, a partir de fevereiro de 2005. Também ficaram acordados compromissos para um novo aumento em 2006, o qual dependeria da capacidade financeira do Estado e a constituição de uma comissão que apresentasse em 60 dias, proposta para elaboração de um projeto habitacional.

Após essa paralisação ao invés de 6% arrancamos três parcelas que totalizaram 33%. Mais uma vez nós tivemos que arrancar a fórceps um aumento um pouco melhor do que aquilo que foi denunciado. (Entrevista, Deputado Estadual Sargento Rodrigues).

---

<sup>35</sup> Jornal Hoje em Dia, Minas, 07/06/2004, pág 01.

<sup>36</sup> - Jornal O Tempo, Cidades, 08/06/2004, pág. 08.

Na noite anterior ao dia da reunião com o governo, cerca de 400 pára-quedistas do Rio de Janeiro haviam chegado em aviões da Força Aérea Brasileira (FAB) na Base Aérea da Pampulha. As autoridades não confirmaram qualquer ligação entre a chegada da brigada pára-quedista e a reunião das lideranças com o governo, mas tudo encaminhava para um possível temor por parte do governo de uma radicalização do movimento.

Ao contrário do que aconteceu em 1997, quando a Polícia Militar se preparava para os seus 222 anos de existência, o 09 de junho de 2004, data em que completou 229 anos, foi marcado pela assembléia com aproximadamente 1000 participantes conforme as lideranças do período, que ratificaram em frente à Assembléia Legislativa de Minas o acordo selado com o governo do estado. Em clima tenso e diante de uma assembléia insatisfeita, composta em sua maioria por policiais civis, com o resultado do acordo, os dirigentes das entidades fizeram um discurso afinado. A maioria criticou o reajuste oferecido pelo governo, mas ao mesmo tempo, ressaltou que foi fechado o acordo que era possível naquele momento. O Deputado Federal Cabo Júlio (PSL) optou por um discurso agressivo contra o governo Aécio, rejeitou a proposta apresentada, acusou o governo de leviano e criticou a imprensa. O presidente da ASPRA, José Luiz Barbosa, assim resumiu<sup>37</sup>: "O Governo concedeu além do que gostaria. Nós recebemos aquém do que queríamos".

Terminada a assembléia, um grupo dissidente formado por cerca de duzentos policiais, a maioria civis, em um carro de som, saiu em passeata até a Praça Sete de Setembro no centro da capital onde fizeram o abraço do obelisco central, tentando repetir os mesmos moldes de 1997. No entanto, ao invés de

---

<sup>37</sup> Jornal Hoje em Dia, Política, 10/06/2004, pág 03.

aplausos e chuva de papel picado o grupo foi vaiado pela desorganização que estava provocando, principalmente, no trânsito. Entre o grupo, dois policiais militares se destacaram pela irreverência, o cabo Luiz Carlos Cândido de Oliveira, conhecido por "Cadeado" e um identificado como cabo Magalhães, que, com os rostos pintados subiram no carro de som e convocaram os policiais para uma nova manifestação na Assembléia Legislativa na quarta-feira seguinte quando aconteceria uma audiência da Comissão de Direitos Humanos.

#### **4.2 - Do Xequê Mate governamental**

Corroborando que a história não se repete da mesma forma de outrora, a crise instalada em Minas, após o anúncio pelo governo do estado de um reajuste de 6% para o setor da segurança pública em 2004, teve um desfecho completamente diferente da do ano 1997.

Como em um jogo de xadrez, o governador Aécio Neves (PSDB), ao contrário de seu colega de partido, o hoje senador Eduardo Azeredo (PSDB), que foi duramente criticado pela condução do movimento em 1997, foi rápido e mexeu peças chaves no jogo com as lideranças dos policiais.

A primeira peça do tabuleiro movimentada pelo governo do estado que o encaminhou para a "vitória" foi à solicitação ao presidente da república Luiz Inácio Lula da Silva (PT) do envio de tropas federais (Exército) para cuidar do patrulhamento das ruas da capital mineira. Em nota a presidência da república

autorizou o envio do Exército e afirmou que deveriam ser empregadas pelo tempo que fosse necessário<sup>38</sup>:

Emprego de Tropas Federais na Capital de Minas Gerais. Em resposta à solicitação, formulada em 4 de junho de 2004, pelo governador do Estado de Minas Gerais, Senhor Aécio Neves da Cunha, o Senhor Presidente da República instruiu o Ministro da Defesa a ativar, de imediato, os órgãos operacionais das Forças Armadas para a garantia da Lei e da ordem em Minas Gerais, em virtude da paralisação parcial das forças policiais em Belo Horizonte. Esta iniciativa, com o objetivo de preservar a segurança da população foi tomada pelo Senhor Presidente da República com fundamento no Art. 142 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no Art. 15, parágrafo 2º, da t, e alínea “p” do inciso VII do Art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. As Forças Armadas deverão ser empregadas pelo prazo necessário para a superação da atual situação daquela Unidade da Federação. Brasília, 4 de junho de 2004. Secretaria de Imprensa e Divulgação da Presidência da República”.

A segunda peça movida pelo governo do estado foi à obtenção na justiça estadual da ilegalidade da “greve”. O juiz de plantão do Fórum Lafayette, José Eustáquio Lucas Pereira, considerou a paralisação ilegal e em seu despacho determinou que as 13 entidades envolvidas no ato retornassem ao trabalho. Além disso, decretou uma multa de R\$100 mil para cada dia parado. Analisando o caso na época, o ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seção Minas Gerais, Marcelo Leonardo, ficou surpreso com a decisão judicial já que não ficou caracterizado um rompimento nas negociações e nenhuma entidade de classe dos policiais anunciou, oficialmente, 'um movimento de greve'. Legalmente falando, segundo o advogado, a “<sup>39</sup>greve” só passaria a existir após uma decisão homologada em assembléia.

Por fim, o xeque mate governamental foi dado através da utilização dos meios de comunicação. A imprensa mineira não ofereceu para a mobilização de 2004 a mesma cobertura de 1997, quando acompanhou os manifestantes,

---

<sup>38</sup> Jornal Hoje em Dia, 05/06/2004, sábado, Política, pág 3.

<sup>39</sup> Jornal Hoje em Dia, Política, 06/06/2004, pág 7.

contrapunha opiniões, ou abria o mesmo espaço de diálogo para as partes. Ao contrário, a maioria dos veículos de comunicação, sejam rádio, televisivos ou jornalísticos fizeram uma cobertura parcial e questionável dos fatos, chegando ao ponto de alguns profissionais da imprensa declararem que pessoas ligadas ao governo ficavam nas redações para fiscalizar o que seria publicado.

O Jornal “Hoje em Dia”, em seu caderno de política em 06 de junho, na coluna do jornalista Carlos Linderberg, assinada pelo Editor de Política Orion Teixeira, por exemplo, se posicionou totalmente a favor do governo do estado:

O que ainda causa espécie é a forma como as reivindicações e negociações são conduzidas. Desde 1997, o Estado e o comando da Corporação buscam recuperar as tradições da hierarquia e disciplina da Polícia Militar, neutralizando a instância recursal em que foram transformados os gabinetes dos parlamentares ligados aos policiais”. (Jornal Hoje em Dia, Coluna Carlos Linderberg, 06/04/2004).

Em 06 de junho, durante a realização do VIII Congresso Estadual de Jornalistas, realizado pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, na cidade de Mariana, os jornalistas aprovaram por aclamação uma moção de repúdio onde denunciavam que a “lei da amordaça” tinha sido institucionalizada em Minas Gerais e chamaram a atenção para a presença das Tropas Federais na capital mineira:

Da mesma forma, manifestamos nossa preocupação com a postura autoritária do Governo do Estado que substituiu o diálogo com os trabalhadores em segurança pública pela convocação do Exército, que sabidamente não foi treinado para atuar em situações de área urbana, colocando em risco a população de Belo Horizonte. (Moção de Repúdio, 07/06/2004, Secretaria do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais).

Uma das análises mais coerentes e pertinentes que encontramos sobre os fatos foi também publicada pelo Jornal Hoje em Dia, em 08 de junho, 2ª página,

coluna Praça Pública assinada pelo Professor Titular de Direito da Universidade Federal de Minas, Antônio Álvares da Silva, com o título “Greve nas Polícias” a qual acreditamos tenha passado despercebido pela censura.

No artigo, o professor faz três reflexões. Primeiro ele pergunta: “Nossos policiais ganham pouco ou muito”? Conclui sentenciando que “repensar o salário das polícias e dar-lhes um aumento justo é tarefa que deve sensibilizar o governo estadual”. Sua segunda reflexão vai de encontro à tão sonhada isonomia salarial com os poderes judiciário e legislativo já manifestado num dos primeiros protestos protagonizadas pelas esposas de policiais militares que citamos em nosso primeiro capítulo.

Ele pergunta: “Um policial de nível superior, civil ou militar exerce atividade menos importante do que a de um promotor ou juiz? Não seria justo remunerá-los de forma igual”? E, por fim, o professor faz uma análise sobre o direito de greve. Segundo ele o legislador constitucional desatualizado no tempo e no espaço proibiu a greve na Polícia Militar e não percebeu que a relação de emprego, seja na instância pública ou privada tem a mesma natureza o que mudaria é o empregador e a finalidade do trabalho realizado. E finaliza com uma dura crítica “<sup>40</sup> já é tempo de aprendermos que problemas sociais não se resolvem com mobilização de tropas. O diálogo há de ser sempre a arma da democracia”.

---

<sup>40</sup> Jornal Hoje em Dia, 08/06/2004, Política, pág 04.

### **Considerações finais.**

Ensina-nos Marc Bloc que a “história é o homem no tempo”. Acredita-se ser este o principal componente que não permitiu as forças policiais de Minas não conseguirem resultados mais significativos no movimento reivindicatório do ano de 2004.

Talvez movidos pelo entusiasmo, apesar da morte trágica do Cabo Valério, do movimento reivindicatório de 1997, considerado por suas principais lideranças como um divisor de águas, não perceberam que o tempo e espaço, eram outros. O atual governo do Estado vinha de uma eleição com aprovação de mais de 75% do eleitorado que consolidou sua vitória no primeiro turno. Além disso, mantinha-se mesmo depois das eleições, com altos índices de aprovação popular e com total controle das instituições públicas e dos meios de comunicação no Estado. Tratava-se de um governo que trazia consigo um misto de “esperança de mudanças” e sem dúvida, com toda força conservadora característica das Minas Gerais.

Embora a categoria dos policiais militares tenha conseguido saltar de um reajuste de 06% para 33%, é óbvio que a ação governamental foi tão articulada que tirou qualquer possibilidade de manifestações futuras por parte das forças policiais em Minas, pelo menos até o final do mandato do atual governo. Apesar de o acordo final ter ficado aquém das intenções da forças policiais, o “conta gotas”, ainda que pequenos de reajustes anuais, associado a outros benefícios prometidos quando comparado com outras categorias do funcionalismo público, acabou com o “*animus*” revoltantes da categoria.

Logo, pode-se concluir que a ação governamental que metaforizamos como um Jogo de Xadrez selou em um xeque mate que não ficou associado somente ao movimento de junho de 2004.

## Capítulo 5 - A Campanha Salarial Unificada das Forças Policiais e Bombeiros de Minas Gerais do ano de 2007

É sob o ideário de uma coordenação de campanha salarial unificada que as forças policiais e bombeiros militares de Minas começaram a se organizar em busca de maior respeito, dignidade e valorização de todos os cargos que integravam a profissão no ano de 2007.

Durante a última semana de janeiro (26/01), representantes das entidades de classes dos bombeiros militares, policiais civis e militares, entregaram ao Secretário de Defesa Social de Minas Gerais, Maurício Campos Júnior, a pauta de reivindicação da categoria, intitulado como *Movimento Mineiro pela Segurança Pública*. Dos 14 itens da pauta de reivindicações, a categoria solicitava melhores salários, adicional de periculosidade, além da autonomia financeira e orçamentária das instituições policiais do estado, como forma de evitar ações políticas nas atividades policiais. Em se tratando dos policiais e bombeiros militares, o movimento reivindicava ainda a manutenção da mudança na legislação disciplinar, conquistada a partir do movimento de 1997.

Em 08 de março do mesmo ano, foi criado o **Gabinete Integrado das Entidades de Classe das Forças de Segurança do Estado de Minas Gerais (GIFORSEG/MG)**, com o objetivo de unificar as ações e reivindicar a valorização dos profissionais da segurança pública e melhorias salariais. Integravam o gabinete as seis entidades dos policiais a seguir: o Centro Social de Cabos e Soldados (CSCS/PMBM), Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais (SINDPOL/MG), Associação dos Oficiais da Polícia Militar e Bombeiros Militares de Minas Gerais (AOPMBM), Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de Minas Gerais (SINDEPO/MINAS), Associação das Praças da Polícia

Militar e Bombeiros de Minas Gerais (ASPRA/PMBM) e a Associação de Criminalística do Estado de Minas Gerais (ACEMG).

No mesmo dia foi encaminhado, via Ofício nº 13/07 – GIFORSEG/MG, um estudo realizado pela Associação dos Oficiais (AOPMBM), com o título: **Remuneração dos Servidores da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais: Diagnóstico e Projeto Estruturante**, no qual as entidades da categoria apontavam distorções na estrutura remuneratória das forças policiais do estado, sugeriam a implementação de ações corretivas nas distorções identificadas e buscavam abrir um canal de interlocução com o poder executivo para solução da complexa questão.

Ofício nº 13/07 – GIFORSEG/MG.

Anexo: Projeto Estruturante.  
Belo Horizonte, 08 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais,  
As Entidades de Classe da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, abaixo subscritas, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência externar a insatisfação crescente quanto ao atual sistema de remuneração dos policiais e bombeiros militares de Minas Gerais.

De princípio, é necessário considerar que, nos últimos dez anos, a questão salarial serviu de combustível para alimentar permanente instabilidade nas Forças de Segurança do Estado, produzindo inclusive duas paralisações das atividades, respectivamente nos anos de 97 e 2004, com a instalação de uma situação caótica na Segurança Pública.

Por isso, no entendimento das Entidades, é preciso que o Governo se antecipe ao início das mobilizações que já se avizinham e instaure um diálogo, no sentido de construir soluções para a complexa questão.

O projeto estruturante demonstrava que, a defasagem salarial da categoria no período de junho/2001 no governo anterior até janeiro/2007 (já no atual governo), era de 19,66% conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

Assim, utilizando os índices do Instituto Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), verifica-se uma inflação acumulada, no período considerado, de 53,05%. Deduzidos os 33,39% de reajuste, concedidos no primeiro mandato do Governo atual, constata-se uma defasagem salarial, apurada até 31Jan2007, correspondente a 19,66%. (Ofício n° 13/97 – GIFORSEG, pág 08).

Conforme nota do governo do Estado, a proposta de reajuste salarial apresentada para os profissionais da segurança pública de 10% ao ano, até 2009, significava um reajuste de 33,1% nos próximos três anos, era superior a inflação acumulada seja este ano ou no período, projetada pelo Governo federal em 8% a 14% de 2003 a 2006, “os<sup>41</sup> reajustes salariais para as forças de segurança chegaram a 33,39%, enquanto a inflação medida de 2003 a 2006 foi de 28,2%”.

O Projeto Estruturante do GIFORSEG revelava também a existência de vencimentos diferenciados para os mesmo cargos ferindo, assim, o Art. 37<sup>42</sup> incisos X e XI da Constituição Federal.

A emenda à Constituição Mineira 57/2003, promulgada em 15Jul2003, extinguiu as vantagens pessoais, denominadas quinquênios (acréscimos de 10% na remuneração, a cada 05 anos) e o adicional trintenário<sup>43</sup> (10% de acréscimo a remuneração, ao completar trinta anos de serviço), para os policiais e bombeiros militares que ingressarem na profissão, após a data precipitada.” (Ofício n° 13/97 – GIFORSEG, pág 10).

---

<sup>41</sup> (Jornal Hoje em Dia, Política, 03/05/ 2007, pág 03).

<sup>42</sup> Art. 37 - X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

<sup>43</sup> Direito reconquistado através da Emenda a Constituição nº 59, promulgada em 19 de dezembro de 2003.

Durante quatro meses, o GIFORSEG realizou ações de mobilização e atos públicos na capital e no interior de Minas, recebendo apoio e adesão de boa parte dos policiais. Em abril, o Governo do Estado ofereceu proposta de reajuste de 33,1%, escalonado em três anos, sendo a primeira parcela para setembro de 2007 e as demais para o mesmo mês dos anos subsequentes.

### **5.1 - Nascedouro e morte de uma “nova crise”.**

Inconformados com o índice anunciado e a forma como o governo do Estado estaria conduzindo as negociações, no dia 02 de maio de 2007, a Polícia Civil iniciou uma greve sem a adesão dos integrantes da Polícia Militar e dos Bombeiros Militares.

A campanha salarial unificada sofreu seu primeiro e decisivo golpe dentro do próprio movimento com a não participação dos policiais militares que eram em número de cinco vezes maior que os integrantes da Polícia Civil.

Este (des) ânimo para uma “nova” paralisação das atividades no meio militar pode ser compreendido posteriormente quando se faz uma leitura de uma pesquisa encomendada pela ASPRA, entre 31 de maio e 08 de junho de 2007, junto ao Instituto CP2 Pesquisas para avaliar percepção do segmento dos profissionais da segurança pública acerca da campanha e do aumento salarial de 2007. Foram entrevistados 481 policiais, para avaliar entre outras coisas o grau de aceitação dos militares a uma nova paralisação. Para 68,8% a greve era uma ação legítima. No entanto; a maior parte 47,6% e 36,6%; pouco eficiente ou nada eficiente respectivamente. A pesquisa revelava ainda que, 70% estavam insatisfeitos ou pouco satisfeitos com o aumento salarial. Avaliavam o governo

Aécio Neves (PSDB), no campo da segurança pública como bom (30%) e regular (40%). Porém, 58.8% dos entrevistados entendiam que o governo estadual não respeitava e, tampouco, valorizava a categoria dos policiais e bombeiros. Para finalizar dois dados da pesquisa que consideramos muito reveladores das mudanças que passa o movimento dos policiais militares e civis mineiros: primeiro é que a maioria creditou o resultado do aumento salarial à mobilização exercida pelo GIFORSEG, deixando claro que desejam entidades atuantes. O segundo, que pode ser entendido como um alerta para as entidades da categoria, é que 44%<sup>5</sup> dos entrevistados temem que as mudanças ocorridas a partir de 1997 possam correr riscos de retrocesso. Curioso, mas 49.5% dos entrevistados não percebem riscos.

Como nos moldes de 2004, o governo do Estado se antecipou e garantiu na justiça - no dia 04/05 - uma liminar com tutela antecipada concedida pela Juíza Sandra Alves de Santana e Fonseca, titular da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual, determinando que os serviços essenciais fossem mantidos e proibindo os grevistas de fazerem piquetes sob pena de multa diária de R\$ 60 mil em caso de não cumprimento.

Outra ação que, aparentemente, enfraqueceu o infante movimento foi a postura do Deputado Estadual Sargento Rodrigues, o qual adotou a estratégia do diálogo e da negociação política. Em entrevista, o parlamentar avaliou aquele momento político da seguinte maneira:

Em 2004 o governo deu uma demonstração do que ele foi capaz de fazer, mobilizou as Forças Armadas, o Exército aqui esteve presente, blindou toda a mídia e fez com que sufocasse de certa forma o movimento. Agora como sempre, como sempre, pela segunda vez, quem efetivamente participa do movimento e mobiliza, foram os praças. Por duas vezes os praças colocaram o pescoço na guilhotina. E esse é o recado com que nós saímos de 2004. Quando fossem instalar os IPMs, só em Divinópolis foram dezessete, na sede do 23. Oito vezes

eu tive com o Danilo de Castro, e os IPMs foram arquivados. Mas que novamente quem foi indiciado. Apenas do soldado ao subtenente. Então foi mais uma vez um recado dado que os movimentos que os praças vem fazendo tem servido apenas para buscar aumento para oficiais e praças, e por outro lado, os oficiais não têm dado a sua contribuição. Relacionado com 2007 este deputado foi o primeiro a aconselhar a tropa a não ir às ruas. Em carta aberta por escrito. Exatamente porque eu sabia quais eram os desdobramentos de 2004. e mais uma vez os oficiais usufruíram do reajuste salarial dado, mas retirado a sangue, suor e lágrimas dos praças. Em 97 e 2004 quem colocou o pescoço na guilhotina foram os praças. Em 2007 eu disse: “Não estarei a frente de um movimento, porque certamente serão reprimidos”. Se o governo jogou pesado em 2004 a ponto de deputado estar denunciado por crime de motim no Tribunal de Justiça Militar, imagine um praça que tivesse participado do movimento agora.

Perguntado o que teria levado o Deputado a não apoiar a campanha salarial unificada de 2007, o ex-deputado federal Cabo Júlio ponderou:

E ele resolveu ficar do lado do governo pelos motivos dele. O primeiro motivo é como ele estava na Assembléia e sabe que o governo tem maioria na Assembléia, então se ele ficasse contra o governo ele passaria a fazer parte da minoria, então ele teria seu trabalho parlamentar extremamente engessado. Num segundo momento é uma opção que a gente não sabe por quê. A gente vê falar de muita chantagem contra ele, ameaçaram colocar coisa contra ele da época de polícia. Ameaçaram ele demais. Eu tô falando de poder é poder e podre. Então é uma opção que ele escolheu, ficar do lado do governo em razão de que do lado do governo ele poderia canalizar as nossas reivindicações e, ao mesmo tempo tentar colocar em prática, tentou ser um interlocutor. Então ele dizia, “eu sou a favor da reivindicação, eu até ajudo a pagar, mas não coloca meu nome não, eu não vou a praça de forma alguma”. Então é uma opção e o governo trabalhou bem nisso, nessa divisão.

Todo esse “fracasso” da campanha salarial unificada de 2007 corrobora a hipótese levantada no capítulo anterior, a estratégia adotada pelo governo no acordo selado com as entidades da categoria dos policiais tirou qualquer possibilidade de reivindicação e mobilização por partes das forças policiais no atual governo. Isso pode ser observado também na declaração do ex-deputado federal Cabo Júlio, ao avaliar sua postura política parlamentar:

Mas quando você perde uma eleição você amadurece nos seus métodos de fazer política. Eu faria política de uma forma diferente hoje. Hoje a gente tá tentando construir uma política de forma diferente. Ao mesmo tempo a classe tá sentindo falta. O meu telefone toca e “ah tá acontecendo isso assim” e eu digo, “eu não posso fazer nada, eu não tenho mandato”, então a classe tá sentindo falta de ter

alguém que, contra tudo e contra todos também lutava. Mas eu teria uma postura diferente hoje. **Eu ficaria mais próximo da própria instituição como instituição e mais próximo do governo.** Por quê? Se eu fosse hoje deputado eu seria adversário e não inimigo. E eu me portei como inimigo porque eu achei que aquilo que foi prometido pra nossa classe não foi dado. Mas eu teria um comportamento diferente. Por outro lado a tropa tá sentindo muita falta e isso é bom, porque quando ela sente falta, também é responsabilidade dele fazer campanha. Diferente de 2006 em que eu fiz minha campanha toda explicando a minha defesa dos Sanguessugas, eu não fiz campanha eu só expliquei. (grifo nosso).

Terminado o movimento reivindicatório de 2007, as entidades representativas da categoria dos policiais de todo o país organizaram nos dias 13 e 14 de setembro do mesmo ano em Campo Grande/MS, o III Encontro Nacional das Entidades Representativas de Praças Policiais Militares e Bombeiros – III ENERP.

Os dois primeiros foram realizados em Fortaleza e no Rio de Janeiro, respectivamente; onde foi fundada a Associação Nacional de Policiais e Bombeiros Militares (ANASPRA), com o objetivo de articular as entidades, lideranças e representantes dos praças policiais e bombeiros militares em todo o país e abrir um canal permanente de interlocução dos interesses da categoria junto aos Governos Federal, Estadual, Municipal, Congresso Nacional e outros, conforme previsto na Constituição Federal. Em seu primeiro ano de existência a ANASPRA contou com 21 entidades associadas que representam, pelo menos em teoria, aproximadamente 500 mil militares.

Em Minas a ANASPRA é representada pelo Centro Social de Cabos e Soldados (CSCS) e pela Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais (ASPRA) que organizaram o IV ENERP na capital mineira no período de 12 a 14 de março de 2008. Durante este encontro foram debatidas propostas com o intuito de garantir a efetiva valorização dos policiais e bombeiro

militares previsto no Programa de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) do governo federal, além de discussões e posicionamentos em relação à Proposta de Emenda a Constituição (PEC 21), de autoria do Senador Tasso Jereissati, que trata da desmilitarização das polícias e bombeiros militares estaduais, da previdência dos militares, da unificação das polícias militar e civil nos estados e da isonomia salarial. Também foi discutida propostas de envergadura nacional, como a valorização da categoria, código de ética nacional, programas habitacionais e piso salarial.

Durante o evento, que contou com a presença de várias autoridades, o educador e Secretário Nacional de Segurança Ricardo Balestreri fez a seguinte afirmação:

Sim é muito justo lutar por melhores condições de trabalho e por melhores salários, mas é preciso ir além. É preciso ampliar os horizontes, pois **o dragão é muito maior**. A polícia do jeito que hoje funciona, está defasada e ultrapassada. O modelo atual maquinizado só serve ao interesses da classe dos ricos e mercadológicos. É preciso trazer a polícia para perto do povo, capacita-la intelectualmente com cursos para que ela possa fazer o seu papel de líder comunitário. (Informativo on-line do Centro Social de Cabos e Soldados de Minas Gerais).(grifo nosso).

A argumentação do Secretário remete-nos aos dois principais movimentos reivindicatórios da categoria dos policiais, o de 1997 e o de 2004, que com diferenças entre um e outro, trazem em comum a insatisfação com a estrutura remuneratória de cargo e vencimentos da categoria dos policiais como “carro chefe” dos movimentos. No entanto, é reveladora daquilo que caracterizamos como “darwinismo policial” que aqui ultrapassou as relações interpessoais e se refletiu nas relações institucionais que provocam o (dês) ânimo dos envolvidos a uma leitura crítica do cenário político, social e cultura a sua volta. Isso pode ser

materializado quando retomamos pontos da pesquisa realizada pela ASPRA sobre a percepção da categoria com relação aos movimentos reivindicatório onde a grande maioria não participou da greve, e os motivos citados para tal foram, principalmente, desmotivação e medo de punição. Além disso, 8% afirmaram que se sentiram ameaçados a não participar.

Vencido o “Amarelinho” cabe a categoria dos policiais, romperem também com séculos de negligência aos vícios da história das organizações policiais, como clientelismo dos recursos públicos, seu uso político-partidário ou para projetos particulares de poder, que provocam efeitos nocivos a sociedade e avançarmos para a profissionalização do uso da força, nas estratégias, táticas e logísticas policiais, na regulamentação e na institucionalização do mandato policial.

### **Considerações finais.**

A campanha salarial unificada envolvendo as forças policiais e bombeiros de Minas Gerais no ano de 2007 é reveladora quando verificamos que alguns pontos de sua pauta de reivindicação coincidem com pontos reclamados nos movimentos reivindicatórios de 1997 e de 2004, como o adicional periculosidade, que deu lugar ao subsídio, e o projeto habitacional que caminha a passos lentos.

Isso, no entanto, não desqualifica a ação da categoria dos policiais ao longo da última década. Mas, sem dúvida, não podemos deixar de considerar que as últimas ações, principalmente no ano de 2004, refletiram diretamente neste novo movimento. Como em 2004, as lideranças dos policiais representados pelo GIFORSEG não perceberam que o cenário político lhes era desfavorável e que, portanto, deveriam ter esgotado todos meios de negociação antes de partir para a radicalização. Provavelmente, também pesaram sobre o movimento a perda em 2006 de um representante parlamentar da categoria nas urnas, o deputado federal Cabo Júlio e a manifestação pública do Deputado Estadual Sargento Rodrigues, se posicionando como interlocutor junto ao governo e contra a emergência e a radicalização do movimento.

Para completar, o governo do Estado, mesmo sem a caracterização efetiva do movimento nos moldes de 2004, tomou a mesma postura estratégica e minou o movimento já em sua base.

Portanto, parafraseando o ex-secretário Nacional de Direito Humanos, José Gregori, o que de concreto se percebe é que os “Filhos de Minas” ergueram a voz e não foram mais os mesmos depois da crise de 97 e ainda que tardiamente “passaram a se preocupar com questões tratadas até então com muito desinteresse por toda a polícia”.

## **Conclusão.**

Permitam-me iniciar a conclusão do trabalho em apreço que descreveu os movimentos reivindicatórios das praças da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais em tempos de democracia, citando novamente a frase do historiador Marc Bloch *“a história é o homem no tempo”*.

História esta marcada por valorosos homens e mulheres da Polícia Militar de Minas que com o inédito movimento reivindicatório de 1997, conseguiram romper com séculos de dominação e tratamento desumano no interior das casernas, acabando com um regulamento disciplinar considerado por muitos como arcaico, desumano e inconstitucional e com os baixos soldos. Não fosse a morte trágica do Cabo Valério teria sido perfeito.

Em 2004 estes mesmos homens e mulheres voltam a paralisar suas atividades, só que agora com uma motivação meramente econômica, vindo o mesmo uma tentativa pela mesma motivação em 2007. Os dois casos, resguardadas as diferenças revelaram certa “ingenuidade” política das entidades representativas de classe e de seus parlamentares.

Acredita-se que todos os movimentos foram extremamente importantes para o crescimento e um amadurecimento político da categoria dos policiais para com problemas concretos relacionados à segurança pública que nos acometem cotidianamente. No entanto, faz-se necessário romper também com as amarras do “darwinismo policial” que impossibilita a participação efetiva da categoria dos policiais no desenvolvimento, atuação e execução de políticas públicas voltadas qualificação, profissionalização do trabalho policial e no accountability, pois afinal o “dragão é muito maior”.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Juniele Rabelo de. O repertório da ação coletiva: movimento reivindicatório dos praças da Polícia Militar em Belo Horizonte no ano de 1997. *In*: BARROS, Lúcio Alves de (Org). *Polícia em Movimento*. Belo Horizonte: ASPRA/MG, 2006. pp. 115-138.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. *Filosofando: introdução à filosofia* / Maria Lúcia de Arruda Aranha, Maria Helena Pires Martins. 3. ed. Revista. São Paulo. Moderna, 2003.

BARROS, Lúcio Alves de. *Polícia e Sociedade: um estudo sobre as relações, paradoxos e dilemas do cotidiano policial*. 2005. 341f.. Tese de Doutorado (Doutorado em Ciências Humanas: Sociologia e Política). Belo Horizonte, MG: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Faculdade de Filosofia, Ciência Humanas (FAFICH), Belo Horizonte, MG, 2005.

\_\_\_\_\_, Lúcio Alves de (Org). *Polícia em Movimento*. Belo Horizonte: ASPRA/MG, 2006. 160 p.

\_\_\_\_\_, Lúcio Alves de, REIS, Arlem Caetano dos. *Reminiscências da Polícia em Movimento*. Brumadinho: Asa Palavra/Faculdade de Brumadinho. V I. n ° 7 jan/jul. 2007. 111 - 121 p.

BITTNER, Egon. *Aspectos do Trabalho Policial*. São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo. 2003. Série Polícia e Sociedade, nº 08.

BRETAS, Marcos Luiz. *A Guerra das Ruas*. Povo e Polícia na Cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Arquivo Nacional. 1997.

BRUIT, Héctor H. *O Imperialismo*. 12 ed. Atual. São Paulo, 1994.

CARVALHO, José Murilo. *Cidadania no Brasil, o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2001.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. *Entre a Lei e a Ordem*. Violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York. Rio de Janeiro. Editora FGV. 2004.

COTTA, Francis Albert. *Breve História da Polícia Militar de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Ed. Crisálida. 2006.

\_\_\_\_\_, Francis Albert. *Uma atípica cerimônia militar: o movimento reivindicatório das praças da Polícia Militar de Minas Gerais em junho de 1997*. Trabalho final apresentado à Disciplina Teoria e Metodologia da História – Imaginário e simbólico na História: questões de teoria, metodologia e historiografia, do Curso de Mestrado em História da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Belo Horizonte, 2000.

ESPIRITO SANTO, Lúcio Emílio & MEIRELLES, Amauri. *Entendendo a nossa Insegurança*. Belo Horizonte: Ed. Instituto Brasileiro de Policiologia. 2003.

ESTADO DE MINAS, Belo Horizonte, 04/11/1988. p. 07.

ESTADO DE MINAS, Belo Horizonte, 20/05/1992. Caderno Cidades. p. 23.

FILOCRE, Laurentino de Andrade. *Polícia Militar: Segurança ou Ameaça*. Belo Horizonte, Armazém de Idéias. 2004. 360 p.

FILGUEIRAS, Fernando & BORGES FILHO, Nilson. Estado, *Direito e Ética*. Ensaios Sobre questões de nossa época. Juiz de Fora: Ed. Granbery, 2007.

KAHN, Túlio. *Velha e Nova Polícia*. Polícias e Políticas de Segurança Pública no Brasil Atual.

LEMGRUBER, Julita. *Quem Vigia os Vigias?* Um estudo sobre o controle externo da polícia no Brasil. Julita Lemgruber, Leonarda Musumeci, Ignácio Cano. Rio de Janeiro. Record. 2003.

MELO E SOUZA, Laura de. *Desclassificados do Ouro*. A pobreza mineiro no século XVIII. Rio de Janeiro. 4 ed. Graal Editora. 2004. 324p.

MINAS GERAIS. *Constituição do Estado de Minas Gerais*. Altera a redação dos Arts. 39, 61, 66, 90, 106, 110, 111, 136, 137, 142 e 143 da Constituição do Estado, acrescenta Dispositivos ao ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Belo Horizonte, 1999.

MONJARDET, Dominique. *O que Faz a Polícia: Sociologia da Força Pública*. São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo. 2002. Série Polícia e Sociedade. n.º 10 org. Nancy Cárdua.

MUNIZ, Jacqueline. *Que Polícia é essa?* Artigo publicado no Portal do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 08/07/2008.

Organização Policial e o Combate à Criminalidade Violenta: Análise do questionário aplicado a praças e oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Econômicos e Sociais, 2001.

PAIXÃO, Antônio Luiz. A Organização Policial numa área Metropolitana. Criminalidade e Violência Urbana. IV Encontro Anual de Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais. RJ, 1980.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Aviso N.º. 327, de 29 de Abril de 1991. Comando Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1991.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. *Regulamento Disciplinar da Polícia Militar*. Polícia do Estado de Minas Gerais / Estado Maior (R = 116). Minas Gerais. Decreto n° 23.085, R(116), 10 de outubro de 1983.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais – CEDM. Lei 14.310, de 19 de junho de 2002.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Casa Civil Subchefia para assuntos Jurídicos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1998. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Arts. 142, 143 e 144 da Constituição Federal. 2008.

PONCIONI, Paula. *Tendência e desafios na formação profissional do policial no Brasil*. Revista Brasileira de Segurança. Ano 1. Edição 1. 2007. p. 22-31.

SANTOS, Júlio César Gomes dos. *O dia em que a polícia parou*. A verdadeira história da greve da polícia mineira que parou o Brasil. 2ª ed. Belo Horizonte: edição do autor, 2006.

## ANEXOS


### ANEXO 01 – Emenda à Constituição Estadual n º 39 de 02/06/1999.


Norma:  EMENDA À CONSTITUIÇÃO 39 1999      Data: 02/06/1999


Origem: LEGISLATIVO 


**Ementa:** ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 39, 61, 66, 90, 106, 110, 111, 136, 137, 142 E 143 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Fonte:** PUBLICAÇÃO - MINAS GERAIS DIÁRIO DO LEGISLATIVO - 03/06/1999 PÁG. 26 COL. 4

**Vide:**  EMENDA À CONSTITUIÇÃO 40 2000  
MINAS GERAIS DIÁRIO DO LEGISLATIVO - 25/05/2000 PÁG. 23 COL. 2  
LEGISLAÇÃO RELEVANTE

 LEI 14447 2002 / ART. 1  
MINAS GERAIS DIÁRIO DO EXECUTIVO - 29/11/2002 PÁG. 1 COL. 1  
REGULAMENTAÇÃO ART. 11

 EMENDA À CONSTITUIÇÃO 57 2003 / ART. 2  
MINAS GERAIS DIÁRIO DO LEGISLATIVO - 16/07/2003 PÁG. 26 COL. 3  
LEGISLAÇÃO RELEVANTE ART. 1

 LEI COMPLEMENTAR 95 2007 / ART. 18  
MINAS GERAIS DIÁRIO DO EXECUTIVO - 18/01/2007 PÁG. 1 COL. 1  
LEGISLAÇÃO RELEVANTE ART. 12 PARÁGRAFO 1 INCISO I

**Indexação:** ALTERAÇÃO, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, (PMMG), DESMEMBRAMENTO, CORPO DE BOMBEIROS, TRANSFORMAÇÃO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, ÓRGÃO AUTÔNOMO, SUBORDINAÇÃO, GOVERNADOR. INCLUSÃO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, ÓRGÃOS, SEGURANÇA PÚBLICA. ALTERAÇÃO, COMPETÊNCIA, (ALMG), INCLUSÃO, FIXAÇÃO, EFETIVOS

MILITARES, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.  
 DEFINIÇÃO, COMPETÊNCIA, GOVERNADOR, EXERCÍCIO,  
 COMANDO, CORPO DE  
 BOMBEIROS MILITAR, PRERROGATIVA, REVISÃO, PENALIDADE  
 ADMINISTRATIVA.  
 DEFINIÇÃO, COMPETÊNCIA, (TJMG), JULGAMENTO,  
 COMANDANTE, CORPO DE  
 BOMBEIROS MILITAR.  
 DEFINIÇÃO, COMPETÊNCIA, (TJMMG), JULGAMENTO,  
 MEMBROS, CORPO DE  
 BOMBEIROS MILITAR.  
 DEFINIÇÃO, OBJETIVO, COMPETÊNCIA, CORPO DE BOMBEIROS  
 MILITAR.  
 OBRIGATORIEDADE , LEI COMPLEMENTAR, ORGANIZAÇÃO  
 ADMINISTRATIVA,  
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.  
 ALTERAÇÃO, DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, CONSTITUIÇÃO  
 ESTADUAL,  
 INCLUSÃO, ARTIGO, REFERÊNCIA, ANISTIA, MILITAR, FIXAÇÃO,  
 PRAZO,  
 OPÇÃO, PERMANÊNCIA, (PMMG).  
 FIXAÇÃO, PRAZO, REVISÃO, REGULAMENTO, ESTATUTO,  
 (PMMG).  
 REQUISITOS, SARGENTO, CABO, SOLDADO, EXCLUSÃO,  
 (PMMG).  
 REQUERIMENTO, INCLUSÃO, QUADRO DE PESSOAL, CORPO  
 DE BOMBEIROS  
 MILITAR.

**Catálogo:** CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, (PMMG), CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

---

**Texto**

**Atualizado:**

Altera a redação dos arts. 39, 61, 66, 90, 106, 110, 111, 136, 137, 142 e 143 da Constituição do Estado, acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

(Vide Emenda à Constituição nº 40, de 24/5/2000.)

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 64, § 4º, da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - O “caput” do art. 39 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - São militares do Estado os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, que serão regidos por estatuto próprio estabelecido em lei complementar.”.

(Vide art. 2º da Emenda à Constituição nº 57, de 15/7/2003.)

Art. 2º - O inciso VII do art. 61 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61 - .....

VII - fixação e modificação dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;”.

Art. 3º - A alínea “a” do inciso III do art. 66 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66 - .....

III - .....

a) a fixação e a modificação dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;”.

Art. 4º - Fica o art. 90 da Constituição do Estado acrescido do seguinte inciso XXVIII, passando seu inciso XXV a vigorar com a redação que segue:

“Art. 90 - .....

XXV - exercer o comando superior da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, promover seus oficiais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;

.....

XXVIII - relevar, atenuar ou anular penalidades administrativas impostas a servidores civis e a militares do Estado, quando julgar conveniente.”.

Art. 5º - A alínea “b” do inciso I do art. 106 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106 - .....

I - .....

b) o Secretário de Estado, ressalvado o disposto no § 2º do art. 93, os Juízes dos Tribunais de Alçada e de Justiça Militar, os Juízes de Direito, os membros do Ministério Público, o Comandante-Geral da Polícia Militar e o do Corpo de Bombeiros Militar e os Prefeitos Municipais, nos crimes comuns e nos de responsabilidade;".

Art. 6º - O "caput" do art. 110 e o art. 111 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110 - O Tribunal de Justiça Militar, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado, compõe-se de juízes Oficiais da ativa, do mais alto posto da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, e de juízes civis, em número ímpar, fixado na Lei de Organização e Divisão Judiciárias, excedendo o número de juízes Oficiais ao de juízes civis em uma unidade.

.....

Art. 111 - Compete à Justiça Militar processar e julgar o policial militar e o bombeiro militar em crime militar definido em lei, e ao Tribunal de Justiça Militar, decidir sobre a perda do posto e da patente de oficial e da graduação de praça."

Art. 7º - O art. 136 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 136 - .....

III - Corpo de Bombeiros Militar."

Art. 8º - O art. 137 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137 - A Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar se subordinam ao Governador do Estado."

Art. 9º - O art. 142 da Constituição do Estado passa a vigorar com a redação que segue:

"Art. 142 - A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar,

forças públicas estaduais, são órgãos permanentes, organizados com base na hierarquia e na disciplina militares e comandados, preferencialmente, por oficial da ativa do último posto, competindo:

I - à Polícia Militar, a polícia ostensiva de prevenção criminal, de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e de mananciais e as atividades relacionadas com a preservação e a restauração da ordem pública, além da garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicos, especialmente das áreas fazendária, sanitária, de proteção ambiental, de uso e ocupação do solo e de patrimônio cultural;

II - ao Corpo de Bombeiros Militar, a coordenação e a execução de ações de defesa civil, a prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe;

III - à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar, a função de polícia judiciária militar, nos termos da lei federal.

§ 1º - A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar são forças auxiliares e reservas do Exército.

§ 2º - Por decisão fundamentada do Governador do Estado, o comando da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar poderá ser exercido por oficial da reserva que tenha ocupado, durante o serviço ativo e em caráter efetivo, cargo privativo do último posto da corporação.”.

Art. 10 - O art. 143 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143 - Lei complementar organizará a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único - Os regulamentos disciplinares das corporações a que se refere o “caput” deste artigo serão revistos periodicamente pelo Poder Executivo, com intervalos de no máximo cinco anos, visando ao seu aprimoramento e atualização.”.

Art. 11 - Ficam acrescentados ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os seguintes arts. 98, 99, 100, 101 e 102:

(Vide Lei nº 14447, de 28/11/2002.)

“Art. 98 - Os oficiais e as praças lotados em unidades do Corpo de Bombeiros do Estado na data de publicação da emenda que instituiu este artigo terão o prazo de noventa dias para realizar a opção irretratável de permanência na Polícia Militar.

Art. 99 - Terá o prazo de noventa dias para realizar a opção irretratável pela integração nos quadros do Corpo de Bombeiros Militar o militar lotado em unidade da Polícia Militar na data de publicação da emenda que instituiu este artigo, que preencha os seguintes requisitos:

I - possua certificado de conclusão do Curso de Bombeiro para Oficial, se oficial superior ou intermediário;

II - possua certificado de conclusão de Curso de Formação de Bombeiro Militar, se praça.

Art. 100 - Até que lei complementar disponha sobre a organização básica, o estatuto dos servidores e o regulamento do Corpo de Bombeiros Militar, aplica-se a esta corporação a legislação vigente para a Polícia Militar.

Parágrafo único - No decorrer do exercício de 1999, a ordenação das despesas do Corpo de Bombeiros Militar será realizada pela Polícia Militar, até que se processe a individualização dos respectivos orçamentos na proposta orçamentária do exercício de 2000.

Art. 101 - A efetivação do desmembramento patrimonial, financeiro e orçamentário do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar se dará na forma da lei, que disporá também sobre o respectivo período de transição.

Parágrafo único - Será integralmente mantida a estrutura administrativa do Corpo de Bombeiros Militar até que a legislação discipline o previsto neste artigo.

Art. 102 - O Poder Executivo promoverá a revisão do Regulamento Disciplinar e do Estatuto da Polícia Militar no prazo de cento e oitenta dias contados da publicação da emenda que instituiu este artigo, visando ao seu aprimoramento e atualização.”.

Art. 12 - As praças da Polícia Militar de Minas Gerais excluídas da corporação em virtude do movimento reivindicatório ocorrido em junho de 1997 ficam incluídas nos quadros do Corpo de Bombeiros Militar, asseguradas a contagem do tempo e a graduação anteriores ao afastamento.

§ 1º - Para o exercício do direito estabelecido neste artigo, as praças deverão, no prazo de trinta dias contados da data de publicação desta emenda:

I - apresentar requerimento escrito ao Governador do Estado;

(Vide art. 18 da Lei Complementar nº 95, de 17/1/2007.)

II - renunciar expressamente, nos autos, ao direito em que se funda a ação judicial proposta contra o Estado em virtude da exclusão decorrente dos fatos referidos no “caput” deste artigo.

§ 2º - O Governador do Estado editará decreto, na data de publicação desta emenda, relacionando os nomes das praças a que se refere este artigo.

Art. 13 - Ficam retirados das fichas individuais dos militares que participaram do movimento reivindicatório de junho de 1997 as anotações e os registros de punições administrativas ou disciplinares dele decorrentes.

Art. 14 - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 2 de junho de 1999.

Deputado Anderson Adauto - Presidente  
Deputado José Braga - 1º-Vice-Presidente  
Deputado Durval Ângelo - 2º-Vice-Presidente  
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário  
Deputado Gil Pereira - 2º-Secretário

=====  
Data da última atualização: 22/01/2007

---

## ANEXO 02 – Emenda à Constituição Estadual nº 40 de 24/05/2000.

---


Norma:  EMENDA À CONSTITUIÇÃO 40 2000      Data: 24/05/2000      Origem:

LEGISLATIVO

 **Tramitação**

**Ementa:** ALTERA OS ARTS. 24, 32, 38 E 39 E REVOGA O ART. 273 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO.

**Fonte:** PUBLICAÇÃO - MINAS GERAIS DIÁRIO DO LEGISLATIVO - 25/05/2000 PÁG. 23 COL. 2

**Vide:**  EMENDA À CONSTITUIÇÃO 57 2003 / ART. 2  
MINAS GERAIS DIÁRIO DO LEGISLATIVO - 16/07/2003 PÁG. 26 COL. 3  
ALTERAÇÃO ART. 5

**Indexação:** ALTERAÇÃO, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, PROIBIÇÃO, VINCULAÇÃO,

EQUIPARAÇÃO, REMUNERAÇÃO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. DEFINIÇÃO, CRITÉRIOS, FIXAÇÃO, PADRÃO, VENCIMENTOS, REMUNERAÇÃO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, POSSIBILIDADE, REAJUSTAMENTO DIFERENCIADO. DISPOSITIVOS, PREVISÃO, ELABORAÇÃO, PLANO DE CARREIRA, REGIME JURÍDICO, POLICIAL CIVIL. INCLUSÃO, DIREITOS SOCIAIS, RECEBIMENTO, ADICIONAL DE ATIVIDADE PENOSA, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, PESSOAL MILITAR, (PMMG), CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. REVOGAÇÃO, DISPOSITIVOS, ISONOMIA, REMUNERAÇÃO, CARGO PÚBLICO, PROCURADOR DE JUSTIÇA, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PROCURADOR DO ESTADO, PROCURADOR DA FAZENDA ESTADUAL, DEFENSOR PÚBLICO, DELEGADO DE POLÍCIA.

**Catálogo:** CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, PESSOAL.

---

### **Texto**

#### **Atualizado:**

Altera os arts. 24, 32, 38 e 39 e revoga o art. 273 da Constituição do Estado.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 64, § 4º, da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - O § 3º do art. 24 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 - .....  
 § 3º - É vedado vincular ou equiparar espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.”.

Art. 2º - Ficam acrescidos ao art. 32 da Constituição do Estado os seguintes incisos I, II e III e § 3º, passando seu “caput” a vigorar com a redação que segue:

“Art. 32 - A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:  
 I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade

dos cargos que compõem cada carreira;

II - os requisitos para a investidura nos cargos;

III - as peculiaridades dos cargos.

.....

§ 3º - Observado o disposto no “caput” e incisos deste artigo, a lei disporá sobre reajustes diferenciados nas administrações direta, autárquica e fundacional dos três Poderes do Estado, visando à reestruturação do sistema remuneratório de funções, cargos e carreiras.”

Art. 3º - O art. 38 passa a constituir a Subseção III da Seção V do Capítulo I do Título III da Constituição do Estado com a denominação “Dos Servidores Policiais Civis”, com a seguinte redação:

“Art. 38 - Assegurados, no que couber, os direitos, garantias e prerrogativas previstos nas Subseções I e II deste Capítulo e observado o disposto no art. 32 desta Constituição, a lei disporá sobre os planos de carreira e o regime jurídico dos servidores policiais civis.”

Art. 4º - A Subseção III da Seção V do Capítulo I do Título III da Constituição do Estado, integrada pelo art. 39, passa a vigorar como Seção VI, com a denominação “Dos Militares do Estado”, passando as Seções VI, “Dos Serviços Públicos”, e VII, “Da Regionalização”, a Seções VII e VIII, respectivamente.

Art. 5º - O § 11 do art. 39 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 - .....

§ 11 - Aplica-se ao militar o disposto nos incisos I, II, III, IV, V e no parágrafo único do art. 31 e nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 36 desta Constituição e nos incisos VI, VIII, XII, XVII, XVIII e XIX do art. 7º da Constituição da República.”

(Vide art. 2º da Emenda à Constituição nº 57, de 15/7/2003.)

Art. 6º - Fica revogado o art. 273 da Constituição do Estado.

Art. 7º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 24 de maio de 2000.

Deputado Anderson Aauto - Presidente  
Deputado José Braga - 1º-Vice-Presidente  
Deputado Durval Ângelo - 2º-Vice-Presidente  
Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário  
Deputado Gil Pereira - 2º-Secretário

-----  
-----

Data da última atualização: 05/11/2003.

---

**ALMG** **pesquisa** 


**ANEXO 03 – Decreto 40400 – Relaciona os nomes das praças da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais excluídas da corporação e incluídas nos quadros do Corpo de Bombeiros Militar - de 04/06/1999.**

---

**Norma:** DECRETO 40400 1999    **Data:** 04/06/1999    **Origem:** EXECUTIVO

**Ementa:** RELACIONA OS NOMES DAS PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS EXCLUÍDAS DA CORPORÇÃO E INCLUÍDAS NOS QUADROS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

**Fonte:** PUBLICAÇÃO - MINAS GERAIS DIÁRIO DO EXECUTIVO - 05/06/1999 PÁG. 1 COL. 1  
RETIFICAÇÃO - MINAS GERAIS DIÁRIO DO EXECUTIVO - 16/06/1999 PÁG. 1 COL. 1

**Vide:**  LEI COMPLEMENTAR 95 2007 / ART. 18  
MINAS GERAIS DIÁRIO DO EXECUTIVO - 18/01/2007 PÁG. 1  
COL. 1  
LEGISLAÇÃO RELEVANTE ANEXO

**Indexação:** RELAÇÃO, SARGENTO, CABO, SOLDADO, EXCLUSÃO, (PMMG),  
INCLUSÃO, QUADRO  
DE PESSOAL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

**Catálogo:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PESSOAL MILITAR.


---

**Texto:**

Relaciona os nomes das praças da  
Polícia Militar do Estado de Minas  
Gerais excluídas da corporação e  
incluídas nos quadros do Corpo de  
Bombeiros Militar.

O Governador do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição  
que lhe confere o artigo 90, inciso VII, da Constituição do  
Estado, e em cumprimento ao Artigo 12, parágrafo 2º, da Emenda à  
Constituição nº 39, de 02 de junho de 1999,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam relacionados no Anexo a este Decreto os nomes  
das praças da Polícia Militar de Minas Gerais excluídas da  
corporação em virtude de  **movimento reivindicatório** ocorrido em  
junho de 1997 e foram incluídas nos quadros do Corpo de Bombeiros  
Militar, por força do art. 12 da Emenda Constitucional nº 39, de  
02 de junho de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 04 de junho de  
1999.

Itamar Franco - Governador do Estado

ANEXO AO DECRETO Nº 40.400, DE 04 DE JUNHO DE 1999

- 1 - 1º Sgt Clóvis Antônio Pio
- 2 - 1º Sgt Jefferson Fernandes e Silva
- 3 - 1º Sgt Vicente Libério de Souza
- 4 - 2º Sgt Célio de Araújo
- 5 - 2º Sgt Érico Rodrigues de Souza
- 6 - 2º Sgt Hélio Jesus de Miranda
- 7 - 2º Sgt Jovanildo Edson Rodrigues
- 8 - 2º Sgt Luiz Carlos Pereira
- 9 - 2º Sgt Milton Batista Figueiredo
- 10 - 2º Sgt Washington Fernandes Rodrigues
- 11 - 3º Sgt Agenor Alves Pinto Neto
- 12 - 3º Sgt Alberto Dias Ribeiro
- 13 - 3º Sgt Antônio Henrique P. da Silva
- 14 - 3º Sgt Elizeu Rosa Corrêa
- 15 - 3º Sgt Eustáquio Aparecido de Carvalho
- 16 - 3º Sgt Horman Cassimiro da Silva
- 17 - 3º Sgt João José da Silva Neto
- 18 - 3º Sgt José Carlos Ribeiro Alves
- 19 - 3º Sgt José Raimundo Assunção
- 20 - 3º Sgt Luiz Carlos de Souza
- 21 - 3º Sgt Magno Edmundo Magalhães
- 22 - 3º Sgt Maria Tânia Soares Martins
- 23 - 3º Sgt Nilson Fagundes Spínola
- 24 - 3º Sgt Robson Eder Machado
- 25 - 3º Sgt Sérgio Pereira da Silva
- 26 - 3º Sgt Sidnei Bretas Santiago
- 27 - 3º Sgt Sílvio Henrique Beletabla Bravo
- 28 - Cb Alexandre Martins Marcelino
- 29 - Cb Alexandro Monteiro de Castro
- 30 - Cb Anderson Pereira dos Passos
- 31 - Cb Anderson Vieira de Sena
- 32 - Cb Antônio Carlos Bichara
- 33 - Cb Antônio Mendes
- 34 - Cb Aúde Soares Fernandes
- 35 - Cb Breno Luiz Marcondes
- 36 - Cb Carlos Eduardo do Nascimento
- 37 - Cb Carlos Martins de Freitas
- 38 - Cb César Augusto L. de Andrade
- 39 - Cb Claudemir Bessone
- 40 - Cb Cláudio Caetano da Silva
- 41 - Cb Cristiano César da Silva
- 42 - Cb Davi Alves Siqueira
- 43 - Cb Deoclésio Paz de Andrade
- 44 - Cb Edmar Carvalho de Jesus
- 45 - Cb Edmilson José de Oliveira
- 46 - Cb Eduardo Ângelo de Jesus
- 47 - Cb Elias Ferreira de Oliveira
- 48 - Cb Fernando Rodrigues de Souza

- 49 - Cb Flávia Pereira de Moraes
- 50 - Cb Flávio Augusto Guimarães dos Santos
- 51 - Cb Flávio Luiz Baunilha
- 52 - Cb Floderlino dos Santos
- 53 - Cb Geraldo Pimenta Lourenço
- 54 - Cb Giovanni Batista Bento
- 55 - Cb Glayson Matias Barbosa
- 56 - Cb Hélio José Domingos Felício
- 57 - Cb Hércules de Aguiar
- 58 - Cb Iraceu Rodrigues de Souza
- 59 - Cb Ivair José Carreiro
- 60 - Cb Ivair Soares dos Santos
- 61 - Cb Jayme Ferreira Pires
- 62 - Cb José Vicente dos Santos
- 63 - Cb Júlio César Gomes dos Santos
- 64 - Cb Luiz Fernando da Silva
- 65 - Cb Luiz Paulo da Silva
- 66 - Cb Márcio Barbosa Machado
- 67 - Cb Márcio Lourenço Rosa Santana
- 68 - Cb Marcos Roberto de Sal
- 69 - Cb Maurício Rodrigues de Barros
- 70 - Cb Nilton Eustáquio Arcanjo
- 71 - Cb Osvaldo das Mercês da Cruz
- 72 - Cb Paulo Jacinto de Oliveira Souza
- 73 - Cb Roberto Alves Guedes
- 74 - Cb Roberto Carlos Borges
- 75 - Cb Ronaldo Fernandes Moreira
- 76 - Cb Ronan de Brito Vieira
- 77 - Cb Sérgio Resende dos Santos
- 78 - Cb Sérgio Rodrigues da Saúde
- 79 - Cb Sérgio Timóteo dos Santos
- 80 - Cb Tarcísio Marciano dos Santos Júnior
- 81 - Cb Vanderlei Alves Xavier
- 82 - Cb Vladimir Miranda Cordeiro
- 83 - Cb Wladimir Eduardo Quirino
- 84 - Cb Wanderson Rodrigo Silvestre
- 85 - Sd Adalberto Manoel da Silva
- 86 - Sd Adriano Márcio de Souza
- 87 - Sd Aender de Assis Castro
- 88 - Sd Alex Jorge Silva dos Santos
- 89 - Sd Alex Sandro de Siqueira Silva
- 90 - Sd Alvaro Rodrigues Coelho
- 91 - Sd Anderson Carlos Elias
- 92 - Sd Anderson Dias
- 93 - Sd Anderson Souza Dias
- 94 - Sd André Ramon do Vale Célio
- 95 - Sd Anibal Pereira de Souza
- 96 - Sd Anísio Adriano dos Santos Júnior
- 97 - Sd Antônio Elias Tomaz

- 98 - Sd Antônio Francisco Ferreira da Silva
- 99 - Sd Antônio Miguel dos Reis Júnior
- 100 - Sd Carlos Alberto do Nascimento
- 101 - Sd Carlos Leone Agostinho da Silva
- 102 - Sd Carlos Rodrigues Alves
- 103 - Sd Cássio Alessandro de Souza
- 104 - Sd Clara Núzia Aparecida da Silva
- 105 - Sd Claudemilson Rodrigues
- 106 - Sd Cláudio Gomes Ferreira
- 107 - Sd Diógenes José Soares de Albuquerque
- 108 - Sd Dione Rodrigues da Glória
- 109 - Sd Douglas Aparecido Lopes Vasconcelos
- 110 - Sd Edson Silva Filho
- 111 - Sd Eduardo Abelha da Silva
- 112 - Sd Elias Soares da Silva
- 113 - Sd Ewerton Vieira Lobo dos Santos
- 114 - Sd Fábio Amâncio de Oliveira
- 115 - Sd Flávio de Almeida
- 116 - Sd Geraldo Luiz de Sales
- 117 - Sd Geraldo Magela de Paula
- 118 - Sd Gil Nunes Espinheira Júnior
- 119 - Sd Gilmar Miguel de Oliveira
- 120 - Sd Giuliano Márcio Cordeiro Mathias
- 121 - Sd Gladstone de Jesus Oliveira
- 122 - Sd Hesly Jessé Martins
- 123 - Sd Histélen Leonardo Garcia
- 124 - Sd Ivone Augusta dos Santos
- 125 - Sd Ivones Bento Vieira
- 126 - Sd Jefferson Júlio Soares
- 127 - Sd João Marcos Ferreira da Silva
- 128 - Sd José Alberto Rodrigues Lopes
- 129 - Sd José Aparecido Magalhães
- 130 - Sd José Carlos de Oliveira
- 131 - Sd José Carlos Magalhães
- 132 - Sd José Claro Nunes
- 133 - Sd Josmar Gonçalves Júnior
- 134 - Sd Kleber de Oliveira Cintra
- 135 - Sd Leandro do Carmo Ferreira
- 136 - Sd Ledson Deniz Souza
- 137 - Sd Lenon Cristian Francisco
- 138 - Sd Lourival Ferreira Silva
- 139 - Sd Luciano Lima Lages
- 140 - Sd Luiz Reis Chagas
- 141 - Sd Marcelo Fonseca Vidal
- 142 - Sd Márcio da Conceição Neves
- 143 - Sd Marcos Ronan Gonçalves
- 144 - Sd Maurício Onézimo Jacó
- 145 - Sd Nathan Marques da Luz
- 146 - Sd Nerilane Martins da Silva

- 147 - Sd Nilsimar Simões de Figueiredo
  - 148 - Sd Nilton Leandro da Silva
  - 149 - Sd Norma Sander Siqueira dos Santos
  - 150 - Sd Paulo Antônio Rodrigues
  - 151 - Sd Paulo Henrique Nogueira
  - 152 - Sd Pedrilho Fernandes Salvador
  - 153 - Sd Pedro Jorge Washington de Paula
  - 154 - Sd Peterson Monteiro Pereira
  - 155 - Sd Renato Alves da Silva
  - 156 - Sd Renato da Silva
  - 157 - Sd Rinaldo César Fontes Cruz
  - 158 - Sd Roberto Palhares da Silva
  - 159 - Sd Robson Martins de Oliveira
  - 160 - Sd Rogério Reis de Souza Lima
  - 161 - Sd Ronie dos Santos Leopoldino
  - 162 - Sd Rubens Santana Barroso
  - 163 - Sd Sander dos Santos Lima
  - 164 - Sd Semi Bou Darghan
  - 165 - Sd Sidnei da Silva
  - 166 - Sd Silvio Douglas Ferreira
  - 167 - Sd Vander Nunes Gendiroba
  - 168 - Sd Viviane Soares de Jesus
  - 169 - Sd Wagner Antônio Gonçalves
  - 170 - Sd Wagner Tadeu Alves Ferreira
  - 171 - Sd Wallace José de Lima
  - 172 - Sd Wanderley Augusto de Souza
  - 173 - Wanderson Alcântara Soares
  - 174 - Sd Washington Luís Ferreira
  - 175 - Sd Wederson Soares Lopes
  - 176 - Sd Wellington da Cunha Gomes
  - 177 - Sd Wellington Mendes da Silva
  - 178 - Sd Wellington Rabelo de Paula
  - 179 - Sd Wellington Siqueira Neves
  - 180 - Sd Wesley Rodrigues Mendes
  - 181 - Sd Wesley Teixeira Martins
  - 182 - Sd Wilson Cláudio Oliveira Mendes
- 

**Anexo 04 – Lei Complementar 074/2004 – Dá nova redação aos Arts. 206. 207 e 214 da Lei 5.301 de 16 de outubro de 1969, que contém o estatuto do pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.**


---

Norma: LEI COMPLEMENTAR 74 2004      Data: 08/01/2004      Origem:  
 LEGISLATIVO **Tramitação**

**Ementa:** DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 206, 207 E 214 DA LEI Nº 5.301, DE 16 DE OUTUBRO DE 1969, QUE CONTÉM O ESTATUTO DO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E AO ART. 104 DA LEI Nº 5.406, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969, QUE CONTÉM A LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Relevância:** LEGISLAÇÃO BÁSICA

**Fonte:** PUBLICAÇÃO - MINAS GERAIS DIÁRIO DO EXECUTIVO - 09/01/2004 PÁG. 1 COL. 1

**Vide:**  DECRETO 43756 2004  
 MINAS GERAIS DIÁRIO DO EXECUTIVO - 03/03/2004 PÁG. 1 COL. 2  
 LEGISLAÇÃO RELEVANTE ART. 1

**Indexação:** ALTERAÇÃO, DISPOSITIVOS, ESTATUTO, PESSOAL MILITAR, (PMMG), LEI ORGÂNICA, POLÍCIA CIVIL. DISPOSITIVOS, DEFINIÇÃO, CONCESSÃO, PROMOÇÃO POR ANTIGÜIDADE, PROMOÇÃO POR MERECEMENTO, PROMOÇÃO POR BRAVURA, PROMOÇÃO PÓSTUMA, PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, PROMOÇÃO POR NECESSIDADE DE SERVIÇO, CABO, SOLDADO, (PMMG). ALTERAÇÃO, DISPOSITIVOS, PROMOÇÃO, ACESSO, PRAÇA, (PMMG), PROMOÇÃO POR MERECEMENTO, PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, EXERCÍCIO EFETIVO, SOLDADO, CABO, HIPÓTESE, CUMPRIMENTO, REQUISITOS. DISPOSITIVOS, GARANTIA, BENEFÍCIO, PROMOÇÃO, TEMPO DE SERVIÇO, SOLDADO, CUMPRIMENTO, REQUISITOS, DATA, PUBLICAÇÃO, LEI ESTADUAL, LEI COMPLEMENTAR. DISPOSITIVOS, ALTERAÇÃO, NORMAS, PROMOÇÃO, POLICIAL CIVIL, SUJEIÇÃO, CRITÉRIOS, ANTIGUIDADE, MERECEMENTO, ATO DE BRAVURA, TEMPO DE SERVIÇO, POLÍCIA CIVIL.

**Catálogo:** (PMMG), PESSOAL MILITAR.

## POLÍCIA CIVIL, PESSOAL.

---

### Texto:

Dá nova redação aos arts. 206, 207 e 214 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto do Pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e ao art. 104 da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, que contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 206 e 207 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 206 - Promoção é o acesso gradual e sucessivo das praças da Polícia Militar a graduação ou classe superior e será concedida pelo Comandante-Geral da Corporação duas vezes por ano, nos dias 9 de junho e 25 de dezembro.

Art. 207 - A promoção será concedida por antigüidade, merecimento, tempo de serviço, necessidade de serviço, ato de bravura ou post mortem, respeitado o disposto no art. 206 e o número de vagas existente.

§ 1º - A promoção por tempo de serviço é exclusiva de Cabos e Soldados da ativa.

§ 2º - A promoção por necessidade de serviço, ato de bravura ou post mortem poderá ser concedida em qualquer época.

§ 3º - Excetua-se do disposto neste artigo as promoções a Cabo e a 3º Sargento, que obedecerão ao disposto no art. 6º deste Estatuto."

Art. 2º - A Seção V do Capítulo II da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, passa a denominar-se "Da Promoção por Tempo de Serviço e por Antigüidade", passando o art. 214 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 214 - A promoção por tempo de serviço é devida ao Soldado e ao Cabo que tiverem, no mínimo, dez anos de efetivo

exercício na mesma graduação e que satisfizerem os seguintes requisitos:

I - estar, no mínimo, no conceito B-24 ou equivalente, nos termos da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais;

II - estar, exceto o Soldado, apto no treinamento policial básico ou equivalente, nos termos de normatização administrativa baixada pelo Comandante-Geral;

III - não estar sub judice, nos termos deste Estatuto.

§ 1º - Das vagas existentes para a graduação de 3º Sargento até a data da promoção, 50% (cinquenta por cento) serão preenchidas mediante promoção por tempo de serviço, com preferência para o militar que tiver maior tempo de efetivo exercício na graduação.

§ 2º - O Cabo que preencher os requisitos para promoção a 3º Sargento e se enquadrar dentro das respectivas vagas será inscrito, automaticamente, em curso de formação específico, ficando a promoção condicionada a seu aproveitamento no curso.

§ 3º - A promoção por tempo de serviço à graduação de Cabo independe da realização do curso de formação específico.

§ 4º - A promoção por antigüidade cabe à praça mais antiga da graduação, satisfeitos os requisitos previstos neste Capítulo.

§ 5º - Aos Cabos dispensados definitivamente, em decorrência de ato ou fato proveniente do serviço, devidamente apurados, serão asseguradas condições especiais de treinamento para promoção por tempo de serviço.".

Art. 3º - O Soldado que, na data de publicação desta Lei, houver cumprido os requisitos estabelecidos no art. 214, caput e seus incisos I e III, da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, com a redação dada por esta Lei Complementar, será, no prazo de até noventa dias, beneficiado com a promoção por tempo de serviço, independentemente das datas para promoção definidas naquela Lei.

Parágrafo único - As instituições militares promoverão as adaptações que se fizerem necessárias na quantidade e na agenda anual de realização de cursos para atender à demanda gerada pelo disposto no § 2º do art. 214 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, com a redação dada por esta Lei Complementar.

Art. 4º - O art. 104 da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104 - As promoções obedecerão a critérios de antigüidade, merecimento, ato de bravura e tempo de serviço, devendo ocorrer anualmente, nos meses de junho e dezembro.".

Art. 5º - Os casos omissos decorrentes da aplicação do art. 4º desta Lei Complementar serão regulamentados pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias.

Art. 6º - Esta Lei Complementar será regulamentada no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 8 de janeiro de 2004.

Aécio Neves - Governador do Estado.